



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SEMANÁRIO OFICIAL

050/04

JOÃO PESSOA, 18 A 24 DE DEZEMBRO DE 1993

Nº 364

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 7.496 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROVIDER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS EM ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL E EM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FAZER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO AOS QUADROS DOS IMÓVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, NAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL.

§ 1º - AS CONCESSÕES DE QUE TRATA ESTE ARTIGO SERÃO FEITAS MEDIANTE TERMO ADMINISTRATIVO SUBSCRITO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, MEDIANTE LEI ESPECÍFICA PARA CADA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL.

§ 2º - DO TERMO ADMINISTRATIVO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ANTERIOR DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE OS DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, DO PROGRAMA ORÇAMENTAL, DAS LEIS QUE REGEM A MATÉRIA, DO CONCESSIONÁRIO E DO IMÓVEL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PELO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 20 DE DEZEMBRO DE 1993.

Francisco Xavier Monteiro da Franca
FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
(PREFEITO)

LEI Nº 7.497 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A CONTABILIZAÇÃO DE SEU QUADRO DE PESSOAL AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 37 E 39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, E DEFINE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DELE DECORRENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELADAS E COMPLEMENTARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

ART. 1º - ESTA LEI INSTITUI A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

BÁSICA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

ART. 2º - A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA TEM A SEGUINTE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA:

1. PRESIDÊNCIA
- 1.1. SECRETARIA
2. PROCURADORIA
3. CHEFE DE GABINETE
- 3.1. COORDENADORIA DE CERIMONIAL
- 3.2. COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
4. SUPERINTENDÊNCIA
- 4.1. NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
- 4.2. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5. UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
- 5.1. NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS
- 5.1.1. SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
- 5.1.2. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVO
- 5.1.3. SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
- 5.1.4. SERVIÇO DE SEGURANÇA
- 5.2. NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
- 5.2.1. SERVIÇO DE CONTROLE DE PESSOAL
- 5.2.2. SERVIÇO DE DIREITOS E DEVERES
- 5.2.3. SERVIÇO MÉDICO-ODONTOLÓGICO
- 5.3. NÚCLEO FINANCEIRO
- 5.3.1. SERVIÇO DE ORÇAMENTO
6. UNIDADE LEGISLATIVA
- 6.1. NÚCLEO DE APOIO AO LEGISLATIVO
- 6.1.1. SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES
- 6.1.2. SERVIÇO DE APOIO AO PLENÁRIO
- 6.2. NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO
- 6.2.1. SERVIÇO DE REDAÇÃO E EDIÇÃO
- 6.2.2. SERVIÇO DE EXPEDIENTE
7. GABINETE DE VEREADORES

ART. 3º - O DETALHAMENTO DA ESTRUTURA BÁSICA A NÍVEL INFERIOR, A COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES DOS SEUS DIRIGENTES SERÃO DEFINIDOS POR RESOLUÇÃO DE INICIATIVA DA MESMA DIRETORIA.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

SEÇÃO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ART. 4º - OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÃO OS CONSTANTES DO ANEXO I, COM A DENOMINAÇÃO E OS RESPECTIVOS SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS.

ART. 5º - O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO É O CONSTANTE DE CARGO OU FUNÇÃO DE PROVIMENTO TRANSITÓRIO, DESTINADO À DIREÇÃO E ACESSÓRIAMENTE SUPERIOR DO LEGISLATIVO, DEMISSÍVEIS "AD NUNQUAM", CONFORME TABELA I, ANEXO IV.

SEÇÃO II

DO QUADRO PERMANENTE

ART. 6º - O QUADRO PERMANENTE, CONSTANTE DO ANEXO

II, E CARACTERIZADO POR GRUPO OCUPACIONAL E CATEGORIA FUNCIONAL DESDOBRADAS EM CLASSES FUNCIONAIS NOMINALMENTE IDENTIFICADAS, QUE COMPREENDE A ORGANIZAÇÃO BÁSICA DOS CARGOS NO PLANO INSTITUÍDO POR ESTA LEI.

ART. 7º - O INGRESSO NO QUADRO DE PESSOA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO FAR-SE-Á SEMPRE NA REFERÊNCIA INICIAL DA CLASSE INTEGRANTE DA CATEGORIA FUNCIONAL, MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU PROVAS E TÍTULOS, EM QUE SERÃO VERIFICADAS AS QUALIDADES ESSENCIAIS EXIGIDAS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES INERENTES AOS DIVERSOS GRUPOS OCUPACIONAIS INSTITUÍDOS.

ART. 8º - OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DISTRIBUÍDOS NOS SEQUENTES GRUPOS OCUPACIONAIS:

- I - DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
 - a) CDEC - CARGO DE DIREÇÃO ESPECIAL DA CÂMARA
 - b) DGAU - CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR E ACESSORAMENTO DO LEGISLATIVO
 - c) FSAU - FUNÇÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR E ACESSORAMENTO DO LEGISLATIVO
 - d) FIAL - FUNÇÃO DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA DO LEGISLATIVO
- II - DE PROVIMENTO EFETIVO
 - a) ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR
 - b) ATIVIDADE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO
 - c) ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR
 - d) ATIVIDADE DE NÍVEL ESPECIALIZADO

**SEÇÃO III
DOS GRUPOS OCUPACIONAIS**

ART. 9º - OS GRUPOS OCUPACIONAIS COMPREENDERÃO:

I - O GRUPO DE DIREÇÃO ESPECIAL DA CÂMARA, COM CARGOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS À MESA DIRETORA, DE PROVIMENTO REGIDO PELO CRITÉRIO DE CONFIANÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO LEGISLATIVO NO PRIMEIRO ESCALÃO HIERÁRQUICO.

II - O GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR E ACESSORAMENTO DO LEGISLATIVO, COM CARGO DIRETAMENTE SUBORDINADO À SUPERINTENDENTE, DE PROVIMENTO REGIDO PELO CRITÉRIO DE CONFIANÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE DIREÇÃO, PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE COM VISTAS À FORMULAÇÃO DE PROGRAMAS, DIRETRIZES E NORMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

III - O GRUPO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR E ACESSORAMENTO DO LEGISLATIVO, COM CARGOS DE FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO SUPERIOR E ACESSORAMENTO DE PROVIMENTO REGIDO PELO CRITÉRIO DE CONFIANÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE COM VISTAS À FORMULAÇÃO DE PROGRAMAS, DIRETRIZES, E NORMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PRESTADAS EXCLUSIVAMENTE POR FUNCIONÁRIOS DO QUADRO PERMANENTE DA ATUAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA, ESCOLHIDOS E DESIGNADOS PELA MESA DIRETORA.

IV - O GRUPO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA DO LEGISLATIVO, COM OS CARGOS DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA, PARA CHEFIA DE SERVIÇOS DO SEGUNDO E TERCEIRO ESCALÃO HIERÁRQUICO, QUER PERTENCENTES ÀS ATIVIDADES-FIM QUER ÀS ATIVIDADES-MEIO, PRESTADOS POR FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA, ESCOLHIDOS E DESIGNADOS PELA MESA DIRETORA.

V - O GRUPO DE ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR, COM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DESDOBRADOS EM CATEGORIAS FUNCIONAIS E ORGANIZADOS EM CLASSES DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE ZELADORIA, CONSERVAÇÃO, VIGILÂNCIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, ABRANGENDO ÀS ATIVIDADES RELACIONADAS COM TAREFAS DE SERVIÇOS AUXILIARES EM GERAL, TAREFAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SERVIÇOS TELEFÔNICOS.

VI - O GRUPO DE ATIVIDADE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIA, COM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ABRANGENDO ATIVIDADES RELACIONADAS COM

TAREFAS BUROCRÁTICAS, TAIS COMO SERVIÇOS DATILOGRÁFICOS EM GERAL, SERVIÇOS AUXILIARES NAS ÁREAS DE PESSOAL, PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE, ARQUIVO, MATERIAL, COMUNICAÇÕES, SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, PARA OS QUAIS SE EXIJA DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE 2º GRAU OU EQUIVALENTE.

VII - O GRUPO DE ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR, COM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA OS QUAIS SE EXIJA DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO OU EQUIVALENTE, SALVO O APROVEITAMENTO POR EQUIVALÊNCIA DA FUNÇÃO.

VIII - O GRUPO DE ATIVIDADE DE NÍVEL ESPECIALIZADO, COM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INERENTE ÀS ATIVIDADES VOLTADAS AO ACESSORAMENTO SUPERIOR ESPECIALIZADO, A PESQUISA E EXECUÇÃO EM MATERIAS DE NATUREZA CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA, PARA CUJO PROVIMENTO EXIJA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIZAÇÃO OU NOTÓRIO SABER NA ÁREA DE ATUAÇÃO, EXCETUANDO-SE DAS EXIGÊNCIAS DESTES INCISOS, O APROVEITAMENTO POR EQUIVALÊNCIA DA FUNÇÃO SEM COMO DE REDATOR DE ATAS E REDATOR DE DEBATES.

§ 1º - OS CARGOS DE CHEFE DE GABINETE, ACESSOR PARLAMENTAR E ASSISTENTE DE GABINETE, EM COMISSÃO, SÃO DESTINADOS PARA ACESSORIA TEMPORÁRIA DOS SENHORES VEREADORES.

§ 2º - A INDICAÇÃO E EXONERAÇÃO DOS OCUPANTES DOS CARGOS MENCIONADOS NO PARÁGRAFO ANTERIOR, SERÃO FEITAS POR PORTARIA DA MESA, APÓS INDICAÇÃO DOS RESPECTIVOS VEREADORES.

SEÇÃO IV

ART. 10 - PARA EFEITO DESTA LEI CONSIDERA-SE:

I - CARGO - É O CONJUNTO DE ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES PREVISTAS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL QUE TÊM SER COMETIDAS A UM FUNCIONÁRIO, CRIADO POR LEI E PAGO PELOS COFRES PÚBLICOS.

II - CLASSE - É O CONJUNTO DE CARGOS COM ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES IGUAIS A MESMA NATUREZA FUNCIONAL.

III - CATEGORIA FUNCIONAL - É O CONJUNTO DE CLASSES DESDOBRÁVEIS E HIERARQUIZADOS, SEMELHANTES QUANTO À NATUREZA, GRAU DE RESPONSABILIDADE E COMPLEXIDADE DAS ATRIBUIÇÕES E NORMAS, REQUISITOS EXIGIDOS PARA O SEU PROVIMENTO.

IV - GRUPO OCUPACIONAL - É O CONJUNTO DE CATEGORIAS FUNCIONAIS SEGUNDO A CORRELAÇÃO E AFINIDADE ENTRE AS ATIVIDADES DE CADA UMA, A NATUREZA DE TRABALHO E O GRAU DE CONHECIMENTO NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES.

V - REFERÊNCIA - É A CADA POSIÇÃO VERTICAL NA TABELA CORRESPONDENTE AO NÍVEL DE VENCIMENTO.

**SEÇÃO V
DOS REQUISITOS BÁSICOS**

ART. 11 - SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA EM CARGO:

- I - A NACIONALIDADE BRASILEIRA;
- II - O GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS;
- III - A QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES E ELEITORAIS;
- IV - O NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXISTIDO PARA O EXERCÍCIO

D) CARGO:

V - APTIDÃO FÍSICA E MENTAL.

§ 1º - AS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO PODEM JUSTIFICAR A EXIGÊNCIA DE OUTROS REQUISITOS A SEREM ESTABELECIDOS PARA A INVESTIDURA.

§ 2º - ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, É ATRIBUÍDO O DIREITO DE SE INSCREVER EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO CUJAS ATRIBUIÇÕES SEJAM COMPATIVAS COM A DEFICIÊNCIA DE QUE SÃO PORTADORAS, RESERVANDO-SE-LHES NO MÍNIMO 5% (CINCO POR CENTO) DAS VAGAS OFERTADAS NO CONCURSO.

SEÇÃO VI

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

ART. 12 - O PROVIMENTO DOS CARGOS FAR-SE-Á MEDIANTE ATO DA MESA DA CÂMARA.

ART. 13 - A INVESTIDURA DO CARGO OCORRERÁ COM A POSSE.

PARÁGRAFO ÚNICO - É PERMITIDO A POSSE MEDIANTE PRODUÇÃO ESPECÍFICA.

ART. 14 - NO ATO DA POSSE O FUNCIONÁRIO APRESENTARÁ DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO E DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

ART. 15 - EXERCÍCIO - É O EFETIVO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

§ 1º - É DE 30 (TRINTA) DIAS O PRAZO PARA O FUNCIONÁRIO ENTRAR EM EXERCÍCIO, CONTADOS DA DATA DA POSSE.

§ 2º - SERÁ EXONERADO O FUNCIONÁRIO EMPREGADO QUE NÃO ENTRAR EM EXERCÍCIO NO PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

§ 3º - A POSSE DAR-SE-Á PERANTE O NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS.

ART. 16 - O OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO FICA SUJEITO A 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS DE TRABALHO, SALVO QUANDO A LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Prefeito

SEMANÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de Agosto de 1964

Composto e impresso nas Oficinas Gráficas da ALMEIDA GRÁFICA E EDITORA LIDA - Fone: (083) 222.5596 - João Pessoa - Paraíba

ESTABELECEER DURAÇÃO DIVERSA.

§ 1º - ALÉM DO CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NESTE ARTIGO, O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO EXIGIRÁ DO SEU OCUPANTE INTEGRAL DEDICAÇÃO AO SERVIÇO, PODENDO O FUNCIONÁRIO SER CONVOCADO SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

§ 2º - A GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DO CARGO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, SOMENTE SERÁ DEVIDO A FUNCIONÁRIO APÓS A PUBLICAÇÃO DO ATO INDIVIDUAL DA CONCESSÃO, NÃO PODENDO EXCEDER AO VALOR DO SEU RESPECTIVO VENCIMENTO, NEM SERVIR DE BASE DE CÁLCULO PARA QUALQUER VANTAGEM ULTERIOR, E NÃO SE INCORPORA AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

**SEÇÃO VII
DA ESTABILIDADE**

ART. 17 - O FUNCIONÁRIO HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO E EMPRESSADO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO ADQUIRIRÁ ESTABILIDADE AO COMPLETAR 02 (DOIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO.

ART. 18 - O FUNCIONÁRIO ESTÁVEL SÓ PERDERÁ O CARGO EM VIRTUDE DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO OU DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO QUAL LHE SEJA ASSEGURADA AMPLA DEFESA.

**SEÇÃO VIII
DA VACÂNCIA**

ART. 19 - A VACÂNCIA DO CARGO DECORRERÁ DE:

- I - EXONERAÇÃO;
- II - DEMISSÃO;
- III - PROMOÇÃO;
- IV - APROVEITAMENTO;
- V - DE ADAPTAÇÃO;
- VI - APOSENTADORIA;
- VII - POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL;
- VIII - FALECIMENTO.

ART. 20 - A EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO DAR-SE-Á A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO OU DE OFÍCIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A EXONERAÇÃO DE OFÍCIO DAR-SE-Á QUANDO, TENDO TOMADO POSSE, O FUNCIONÁRIO NÃO ENTRAR EM EXERCÍCIO NO PRAZO ESTABELECIDO.

ART. 21 - A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DAR-SE-Á:

- I - A JUÍZO DA AUTORIDADE COMPETENTE;
- II - A PEDIDO DO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO.

**SEÇÃO IX
DO VENCIMENTO**

ART. 22 - VENCIMENTO - É A RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PELO EXERCÍCIO DE CARGO, COM VALOR FIXADO EM LEI E SERÁ REAJUSTADO OU ALTERADO MEDIANTE LEI, DE INICIATIVA DA MESMA DIRETORA.

§ 1º - É DEFESO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRATUITOS, SALVO OS EXPRESSAMENTE PREVISTOS EM LEI.

§ 2º - NENHUM FUNCIONÁRIO RECEBERÁ, A TÍTULO DE VENCIMENTO MENSAL, IMPORTÂNCIA INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.

§ 3º - HAVENDO DIFERENÇA A MENOR ENTRE O VALOR DO VENCIMENTO MENSAL E O FIXADO PARA O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, E ASSEGURADO AO FUNCIONÁRIO O PAGAMENTO DA PARCELA CORRESPONDENTE A DIFERENÇA, A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL, COMO VANTAGEM NOMINALMENTE IDENTIFICADA, SENDO CONSIDERADA TAMBÉM PARA O CÁLCULO DE VANTAGENS PESSOAIS.

§ 4º - AS ANTECIPAÇÕES DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ANTERIOR, SERÃO DEZUÍDAS POR OCASIÃO DOS REAJUSTES PERIÓDICOS OU GERAIS DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES.

**SEÇÃO X
DA REMUNERAÇÃO**

ART. 23 - REMUNERAÇÃO - É O VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO, ACRESCIDO DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES ESTABELECIDAS EM LEI.

§ 1º - A REMUNERAÇÃO DO FUNCIONÁRIO INVESTIDO EM FUNÇÃO OU CARGO EM COMISSÃO SERÁ PAGA NA FORMA PREVISTO NESTA LEI.

§ 2º - O VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO, ACRESCIDO DAS VANTAGENS DE CARÁTER PERMANENTE, É IRREDUTÍVEL, SALVO O QUE EXCEDE OS LIMITES CONSTITUCIONAIS.

§ 3º - ALÉM DO VENCIMENTO OS FUNCIONÁRIOS FARÃO JUS AS VANTAGENS E GRATIFICAÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ART. 24 - O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, SERÁ COMPUTADO NA RAZÃO DE 1% (UM POR CENTO) POR CADA ANO DE EFETIVO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO).

ART. 25 - O FUNCIONÁRIO PERDERÁ:

- I - A REMUNERAÇÃO DOS DIAS EM QUE FALTAR AO SERVIÇO;
- II - A PARCELA DE REMUNERAÇÃO DIÁRIA, PROPORCIONAL

AOS ATRASOS, AUSÊNCIAS E SAÍDAS ANTECIPADAS, IGUAIS OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) MINUTOS.

ART. 26 - SALVO POR IMPOSIÇÃO LEGAL, OU MANDATO JUDICIAL, NENHUM DESCONTO INCIDIRÁ SOBRE A REMUNERAÇÃO OU PROVENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNCIONÁRIO, PODERÁ HAVER CONSTATÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO A FAVOR DE TERCEIROS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

ART. 27 - AS REPOSIÇÕES E INDENIZAÇÕES AO ERÁRIO SERÃO DESCONTADAS EM PARCELA MENSAL NÃO EXCEDENTES À DÉCIMA PARTE DA REMUNERAÇÃO OU PROVENTO, EM VALORES ATUALIZADOS.

ART. 28 - O FUNCIONÁRIO EM DÉBITO COM O ERÁRIO, QUE FOR DEMITIDO, EXONERADO, OU QUE TIVER A SUA APOSENTADORIA OU DISPONIBILIDADE CASSADA, TERÁ O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA QUITAR O DÉBITO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

ART. 29 - A REMUNERAÇÃO MENSAL DO FUNCIONÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL TERÁ COMO LIMITE MÁXIMO, NO ÂMBITO DESSE PODER, OS VALORES FIXADOS POR LEI COMO REMUNERAÇÃO NO MESMO PERÍODO, EM ESPÉCIE, A QUALQUER TÍTULO PARA PREFEITO DO MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS VALORES PERCEBIDOS PELO PREFEITO MUNICIPAL, SOMENTE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA OS FINS PREVISTOS NESTA LEI COMO TETO MÁXIMO DE REMUNERAÇÃO, VEDADO A SUA EQUIPARAÇÃO PARA QUALQUER FIM.

ART. 30 - É VEDADO A VINCULAÇÃO OU EQUIPARAÇÃO DE VENCIMENTOS, PARA O EFEITO DE REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DA CÂMARA DE VEREADORES COM FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO, INCLUSIVE ENTRE CARGOS COMISSIONADOS, RESSALVADO O DISPOSTO DO § 1º, DO ART. 39, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. §1º - A LEI ASSEGURARÁ, AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ISONOMIA DE VENCIMENTOS PARA CARGOS DE ATRIBUIÇÕES IGUAIS OU ASSEMELHADOS DO MESMO PODER OU ENTRE SERVIDORES DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO, RESSALVADAS AS VANTAGENS DE CARÁTER INDIVIDUAL E AS RELATIVAS À NATUREZA OU AO LOCAL DE TRABALHO.

ART. 31 - OS ACRESCIMOS PECUNIÁRIOS, VANTAGENS OU GRATIFICAÇÕES PERCEBIDOS POR FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, NÃO SERÃO COMPUTADOS, NEM ACUMULADOS PARA FINS DE CONCESSÃO DE ACRESCIMOS ULTERIORES, SOB O MESMO TÍTULO, IDÊNTICO FUNDAMENTO OU APLICADOS SOB MESMA BASE DE CÁLCULO, OU AINDA, RESULTANTE DE SUA CUMULATIVIDADE.

ART. 32 - A RELAÇÃO DE VALORES ENTRE A MAIOR E A MENOR REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, REFERIDA NO ARTIGO 70, INCISO XVII DA LEI ORGÂNICA PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, EM OBEDIÊNCIA ÀS PRESCRIÇÕES DO INCISO XI, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, É FIXADA NA FORMA SEGUINTE:

I - O VALOR DO MAIOR VENCIMENTO BÁSICO DO PODER LEGISLATIVO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 7 (SETE) VEZES O VALOR DO MENOR VENCIMENTO BÁSICO;

II - A SOMA DAS VANTAGENS PERCEBIDAS, A QUALQUER TÍTULO, POR FUNCIONÁRIO, NÃO PODERÁ EXCEDER A DUAS VEZES O VALOR DO MAIOR VENCIMENTO BÁSICO PERMITIDO COMO TETO NOS TERMOS DO INCISO ANTERIOR, EXCLUÍDOS:

- A) ADICIONAL OU GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO);
- B) AJUDA DE CUSTO;
- C) ADICIONAL DE FÉRIAS;
- D) ADICIONAL NOTURNO;
- E) ABONO PECUNIÁRIO E AUXÍLIO NATALIDADE;
- F) ADICIONAL OU ABONO NATALINO;
- G) DIÁRIAS;
- H) INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTES;
- I) SALÁRIO-FAMÍLIA.

§ 1º - A PARCELA QUE EXCEDER O VALOR DO MAIOR VENCIMENTO, SEM COMO A QUE EXCEDER A SOMA DAS VANTAGENS COMO DEFINIDAS NESTE ARTIGO, SERÃO EXCLUÍDAS A TÍTULO DE REDUTOR CONSTITUCIONAL.

§ 2º - APLICA-SE O DISPOSTO NESTE ARTIGO ÀS PENSÕES E AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

ART. 33 - A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS OU DE VANTAGENS DE NATUREZA PESSOAL A FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DE VEREADORES, SOMENTE SERÁ EFETIVADA QUANDO A SUA IMPLANTAÇÃO DECORRER DE EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA MESMA DIRETORA.

**SEÇÃO XI
DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO, ACESSORAMENTO, CHEFIA OU ASSISTÊNCIA**

ART. 34 - AO FUNCIONÁRIO INVESTIDO EM FUNÇÃO DE DIREÇÃO, ACESSORAMENTO, CHEFIA OU ASSISTÊNCIA É DEVIDA UMA GRATIFICAÇÃO PELO SEU EXERCÍCIO.

ART. 35 - OS CARGOS EM COMISSÃO DE NATUREZA ESPECIAL DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES, SÃO DE NATUREZA ASSEMELHADA AO DE SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO APLICANDO-SE-LHES OS PRINCÍPIOS DOS INCISOS XII E XIII DO ARTIGO 37 E § 1º DO ARTIGO 39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ART. 36 - A GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, INCORPORA-SE A REMUNERAÇÃO DO FUNCIONÁRIO E INTEGRA O PROVENTO DA APOSENTADORIA, NA PROPORÇÃO DE 1/5 (UM QUINTO) POR ANO DE EXERCÍCIO NO CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO OU CHEFIA, ATÉ O LIMITE DE 5/5 (CINCO QUINTOS).

§ 1º - QUANDO MAIS DE UMA FUNÇÃO HOUVER SIDO DESEMPENHADA NO PERÍODO DE UM ANO, A IMPORTÂNCIA A SER INCORPORADA TERÁ COMO BASE DE CÁLCULO A FUNÇÃO EXERCIDA POR MAIOR TEMPO.

§ 2º - PREVALECE A GRATIFICAÇÃO DE MAIOR VALOR, SEMPRE QUE PERCEBIDA POR PERÍODO IGUAL A UM ANO.

SEÇÃO XII DAS CONCESSÕES

ART. 37 - SEM QUALQUER PREJUÍZO, PODERÁ O FUNCIONÁRIO AUMENTAR-SE DO SERVIÇO:

- I - POR 1 (UM) DIA, PARA DOAÇÃO DE SANGUE;
- II - POR 1 (UM) DIA, NA DATA NATALÍCIA;
- III - POR 2 (DOIS) DIAS, PARA SE ALISTAR COMO ELEITOR;
- IV - POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS EM CASOS DE:
 - A) CASAMENTO;
 - B) FALECIMENTO DO CONJUGUE, COMPANHEIRO, PAIS, MADRASTA OU PADRASTRO, FILHOS, ENTENDADOS, MENOR SOB GUARDA OU TUTELA E IRMÃOS.

ART. 38 - SERÁ CONCEDIDO HORÁRIO ESPECIAL AO FUNCIONÁRIO ESTUDANTE, QUANDO COMPROVADA A INCOMPATIBILIDADE ENTRE O HORÁRIO ESCOLAR E O DA REPARTIÇÃO, SEM PREJUÍZO DO EXERCÍCIO DO CARGO.

PARÁGRAFO ÚNICO - PARA EFEITO DO DISPOSTO NESTE ARTIGO, SERÁ EXIGIDA A COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO NA REPARTIÇÃO, RESPEITADA A DURAÇÃO SEMANAL DO TRABALHO.

CAPÍTULO III

DO APROVEITAMENTO E DA TRANSPOSIÇÃO

ART. 39 - DEFIANTE APROVEITAMENTO OU TRANSPOSIÇÃO, OS ATUAIS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA, SERÃO INTEGRADOS AO QUADRO PERMANENTE, OBEDECIDOS OS CRITÉRIOS FIXADOS NESTA E NOS REGULAMENTOS.

ART. 40 - PARA EFEITO DE INTEGRAÇÃO AO QUADRO PERMANENTE, CONSIDERA-SE:

I - TRANSFORMAÇÃO DE CARGO: SUBSTITUIÇÃO DE UM CARGO EXTINTO POR OUTRO, SIMULTANEAMENTE CRIADO, PRESERVADOS, ENTRE O PRIMEIRO E O SEGUNDO, OS MESMOS REQUISITOS DE RECRUTAMENTO E ATRIBUIÇÕES IDÊNTICAS OU SEMELHANTES.

II - APROVEITAMENTO: RETORNO AO TRABALHO DE FUNCIONÁRIO NO QUADRO PERMANENTE ORA CRIADO, EM CARGO ADEQUADO E COMPATÍVEL COM AS FUNÇÕES ANTERIORMENTE EXERCIDAS.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 41 - OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA SERÃO REVISTOS NA MESMA PROPORÇÃO E NA MESMA DATA SEMPRE QUE, SE MODIFICAR A REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS EM ATIVIDADE, SENDO TAMBÉM ESTENDIDOS AOS INATIVOS QUALQUER BENEFÍCIOS OU VANTAGENS POSTERIORMENTE CONCEDIDOS AOS FUNCIONÁRIOS EM ATIVIDADE INCLUSIVE QUANDO DECORRENTES DA TRANSFORMAÇÃO OU RECLASSIFICAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO EM QUE SE DEU A APOSENTADORIA.

ART. 42 - EM OBEEDIÊNCIA AO ARTIGO 70, "CAPUT" E INCISOS II E III DA LEI ORÇÂNICA PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, EM DECORRÊNCIA DO CAPUT DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICAM SEM EFEITO E CONSIDERADOS NULOS DE PLENO DIREITO, NÃO GERANDO OBRIGAÇÕES DE ESPÉCIE ALGUMA PARA OS SEUS BENEFICIÁRIOS, OS ATOS DE CONCESSÃO DE VANTAGENS ADICIONAIS OU GRATIFICAÇÕES OU DE SUAS INCORPORAÇÕES E VENCIMENTOS A VENCIMENTO, REMUNERAÇÃO OU A PROVENTOS DE APOSENTADORIA, SEM QUE TENHA OCORRIDO A PUBLICIDADE DO RESPECTIVO ATO CONCESSIVO EMANADO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

ART. 43 - SERÃO EXTINTOS POR ATO DA MESA DIRETORA, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI, DE FORMA GRADUAL, ATENDIDAS AS CONVENIÊNCIAS DE SERVIÇO, TODOS OS CARGOS E FUNÇÕES ATUALMENTE EXISTENTES NOS QUADROS DE PESSOAL DA CÂMARA E OS SEUS ATUAIS OCUPANTES SERÃO, NA MESMA PROPORÇÃO, APROVEITADOS ADEQUADAMENTE NO QUADRO PERMANENTE INTEGRANTE DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS INSTITUÍDOS POR ESTA LEI.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS FUNCIONÁRIOS DE QUE TRATA O CAPUT DESTA LEI, SERÃO ADEQUADAMENTE APROVEITADOS EM CARGOS EFETIVOS ORA CRIADOS, DE IGUAL DENOMINAÇÃO OU DE CONTEÚDO ASSEMBLHADO, LEVANDO-SE EM CONTA A COMPATIBILIDADE COM AS FUNÇÕES ANTERIORMENTE EXERCIDAS, OBSERVANDO-SE, SEMPRE AS EXIGÊNCIAS PARA A SUA INVESTIDURA, A QUALIFICAÇÃO PARA O SEU EXERCÍCIO OU A CORRELAÇÃO DO NÍVEL DE COMPLEXIDADE DAS TAREFAS A SEREM EXERCIDAS COM A EXPERIÊNCIA E O VOLUME DAS ATRIBUIÇÕES ANTERIORES, ASSEGURADA, NA FORMA DO ARTIGO 37, XV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: "XV - OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CIVIS E MILITARES, SÃO IRREDUTÍVEIS E A REMUNERAÇÃO OBSERVARÁ O QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 37, XI, XII, 150, II, 153, III, E 153, §2º, I".

ART. 44 - A IDENTIFICAÇÃO E A CORRELAÇÃO DE FÓRMAS PARA EFEITO DE APROVEITAMENTO DE FUNCIONÁRIOS SERÁ FEITA ATRAVÉS DE COMISSÃO ESPECIAL DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, OBSERVADOS AS EXIGÊNCIAS DESTA LEI E AS PRESCRIÇÕES REGULAMENTARES, SUPERVISIONADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES.

ART. 45 - A INTEGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO PERMANENTE, DAR-SE-Á MEDIANTE PORTARIA INDIVIDUAL DA MESA DIRETORA, COM EFEITOS PATRIMONIAIS DEVIDOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 46 - A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS (GAE), SOMENTE PODERÁ SER CONCEDIDA A FUNCIONÁRIO INTEGRANTE DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA E NÃO PODERÁ EXCEDER O VALOR DO SEU VENCIMENTO E NEM PODERÁ CUMULATIVAMENTE COM A GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

ART. 47 - A PARTIR DA APROVAÇÃO DESTA LEI, OS EFEITOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS DE TODOS OS ATOS DE CONCESSÃO DE VANTAGENS OU BENEFÍCIOS PROVISIONAIS INCLUSIVE OS DECORRENTES POR EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, SOMENTE PODERÃO TER SEUS EFEITOS LEGAIS APOD A SUA PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL.

ART. 48 - AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES, APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SUBSIDIARIAMENTE, AS INERENTES AO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO.

ART. 49 - ATÉ A COMPLETA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS ORA INSTITUÍDO, FICA A MESA DIRETORA AUTORIZADA A CONCEDER A PARTIR DE SETEMBRO DO CORRENTE, A TÍTULO DE PARCELA INDIVIDUAL TRANSITÓRIA, UMA COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL AOS OCUPANTES DO NÍVEL C-14, PARA GARANTIR A RECEÇÃO DE VENCIMENTOS MENSUAIS ATÉ O LIMITE CORRESPONDENTE A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR DA REMUNERAÇÃO DO VEREADOR, DE MODO ASSEGURAR OS PRINCÍPIOS DO INCISO XII E XIII DO ARTIGO 37, COMBINADO COM O ARTIGO 39, § 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ART. 50 - O REGULAMENTO SERÁ BAIXADO POR RESOLUÇÃO DE INICIATIVA DA MESA DIRETORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA VIGÊNCIA DESTA LEI.

ART. 51 - A DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS, ÁREA DE RECRUTAMENTO E OS REQUISITOS PARA O INGRESSO EM CADA CLASSE DE CATEGORIAS FUNCIONAIS SERÃO ESTABELECIDAS MEDIANTE REGULAMENTO.

ART. 52 - PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, PODERÃO SER EFETUADAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS.

§ 1º - CONSIDERA-SE NECESSIDADE TEMPORÁRIA, AS SITUAÇÕES QUE VISEM PERMITIR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR PROFISSIONAIS OU EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, NAS ÁREAS DE ASSESSORAMENTO, ELABORAÇÃO OU EXECUÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS NAS ÁREAS DE CIÊNCIA, PESQUISA E TECNOLOGIA, OU PARA ATENDER SITUAÇÕES DE URGÊNCIA.

§ 2º - AS CONTRATAÇÕES DE QUE TRATA ESTE ARTIGO, TERÃO DOTAÇÕES ESPECÍFICAS, OBJETO CERTO E PRAZO DETERMINADO, NÃO PODENDO EXCEDER A 12 (DOZE) MESES E A SUA REMUNERAÇÃO OBEDECERÁ OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO, SENDO VEDADA A SUA PROLONGAÇÃO OU RENOVACÃO POR MAIS DE UMA VEZ.

§ 3º - AS CONTRATAÇÕES DE QUE TRATA ESTE ARTIGO, REGER-SE-ÃO PELOS INCISOS IX E XXI DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E PELA LEI Nº 8.656, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL A ESPÉCIE.

ART. 53 - OS VALORES FINANCEIROS DAS TABELAS DE VENCIMENTOS, EM ANEXO, REFEREM-SE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1993.

ART. 54 - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA LEI, CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1994.

ART. 55 - OS VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DOS SERVIDORES DA CASA, SERÃO REALISTADOS PELA MESA DIRETORA, COM VIGÊNCIA EM 1º DE DEZEMBRO DE 1993, SEM COMO NO MOMENTO DE IMPLANTAÇÃO DESTA LEI, DE FORMA A PRESERVAR OS VALORES DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS DEMAIS REALISTES SERÃO FEITOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ART. 56 - RESSALVADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, A COISA JULGADA E O ATO JURÍDICO PERFEITO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 20 DE DEZEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
(PREFEITO)

ANEXO I CARGOS DE DESENVOLVIMENTO EM COMISSÃO, ACESSORAMENTO, ASSISTÊNCIA, FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR E FUNÇÃO DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA			MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO		MEMBROS DE PARLANTES DE VEREADOR		SECRETARIA DE LICITAÇÃO E LICITAÇÃO	
CARGOS	SINCRONIA	Nº DE CARGOS	FSAL-2	01	FSAL-2	43	FSAL-1	12
Supervisor	CS-101	01	FSAL-3	01	FSAL-3	01	FSAL-3	01
Procurador	CS-101	01	FSAL-3	01	FSAL-3	01	FSAL-3	01
Coordenador de Gabinete da Mesa Diretora	USAL-5	01	FSAL-3	01	FSAL-3	01	FSAL-3	01
Coordenador de Gabinete Administrativa e Financeira	USAL-5	01	FSAL-3	01	FSAL-3	01	FSAL-3	01
Coordenador de Gabinete Legislativa	USAL-5	01	FSAL-2	01	FSAL-1	02	FSAL-1	01
Coordenador do Núcleo de Processamento de Dados	USAL-4	01	FSAL-1	01	FSAL-1	01	FSAL-1	01
Coordenador de Gabinete de Vereador	USAL-4	21	FSAL-1	01	FSAL-1	01	FSAL-1	01
Assessor Parlamentar	USAL-3	22	FSAL-2	12				
Procurador de Gabinete	USAL-2	01						

ANEXO II - ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR

CARGOS EFETIVOS EXISTENTES	Nº DE CARGOS	CLASSES EQUIVALENTES	Nº DE CLASSES
Agente de Portaria	01	. Agente de Serviços Gerais . Agente de Segurança . Artífice . Motorista	16
Agente de Segurança	04		
Agente de Serviço	02		
Agente de Transporte	01		
Motorista	01		
Total	09		

ATIVIDADE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIA

CARGOS EFETIVOS EXISTENTES	Nº DE CARGOS	CLASSES EQUIVALENTES	Nº DE CLASSES
Agente Administrativa	08	. Auxiliar Administrativo . Assistente Administrativo . Técnico de Nível Médio . Assistente Técnico de Plenário . Digitador . Taquígrafo	45
Agente de Administração	02		
Agente de Comunicação	01		
Agente Técnico Administrativo	13		
Assessor Administrativo	01		
Assistente de Cerimonial	02		
Assistente de Comunicação	04		
Assistente Legislativo	04		
Auxiliar de Enfermagem	01		
Arquivista	01		
Controlista de Som	02		
Datilógrafo	02		
Fotógrafo	02		
Técnico de Som	01		
Total	44		

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS EFETIVOS EXISTENTES	Nº DE CARGOS	CLASSES EQUIVALENTES	Nº DE CLASSES
Agente de Relações Públicas	01	.Técnico de Nível Superior .Assessor de Plenário .Assessor Técnico de Planejamento e Finanças .Assessor Técnico de Comunicação Social	24
Agente do Setor Médico	01		
Agente do Setor Odontológico	01		
Assessor de Finanças e Planejamento	01		
Assessor de Imprensa	02		
Assessor de Imprensa e Divulgação	01		
Assessor Financeiro	01		
Assessor Técnico de Comunicações	01		
Assistente Judicial	02		
Assistente de Plenário	04		
Bibliotecário	01		
Contador	01		
Médico	04		
Total	21		

ATIVIDADE DE NÍVEL ESPECIALIZADO

CARGOS EFETIVOS EXISTENTES	Nº DE CARGOS	CLASSES EQUIVALENTES	Nº DE CLASSES
Assessor Legislativo	07	.Técnico Legislativo .Procurador .Auditor .Analista de Sistema .Revisor .Redator de Atas .Redator de Debates .Consultor Técnico	25
Assessor Técnico Legislativo	01		
Consultor Jurídico	01		
Oficial Legislativo	04		
Procurador Adjunto	01		
Procurador Geral	01		
Redator de Atas	02		
Redator de Debates	04		
Total	21		

TABELA DE VENCIMENTOANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR	I	15.030,00
	II	15.781,25
	III	16.570,57
ATIVIDADE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIA	IV	22.545,00
	V	24.799,50
	VI	27.279,45
ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	VII	45.090,00
	VIII	51.852,50
	IX	59.631,52
ATIVIDADE DE NÍVEL ESPECIALIZADO	X	75.150,00
	XI	82.665,00
	XII	90.931,25

TABELA I CARGOS DE MOVIMENTO EM COMISSÃO, ACESSORIAMENTO, ASSISTÊNCIA, FUNÇÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR E INTERMEDIÁRIA.

SÍMBOLO	VENCIMENTO (A)	REPRESENTAÇÃO (B)	GRATIFICAÇÃO EXERCÍCIO (C)	FUNÇÃO GRATIFICADA (D)	TEMPO INTEGRAL (E)	TOTAL (A+B+C+D+E)
ODEC-101	105.000,00	157.300,00	-	-	52.500,00	315.000,00
DSAL-5	73.045,00	-	73.045,00	-	36.522,50	182.612,50
DSAL-4	58.435,00	-	58.435,00	-	29.217,50	146.087,50
DSAL-3	46.748,75	-	46.748,75	-	23.373,75	116.871,25
DSAL-2	37.309,75	-	-	-	18.699,37	56.009,12
DSAL-1	29.918,75	-	-	-	14.959,37	44.878,12
FSAL-3	-	-	-	75.085,00	-	-
FSAL-2	-	-	-	58.435,00	-	-
FSAL-1	-	-	-	46.748,75	-	-
FIAL-3	-	-	-	29.613,70	-	-
FIAL-2	-	-	-	13.630,72	-	-
FIAL-1	-	-	-	12.390,75	-	-

ODEC - Cargo de Direção Especial da Câmara
 DSAL - Cargo de Direção Superior e Assessoramento Legislativo
 FSAL - Função de Direção Superior e Assessoramento do Legislativo
 FIAL - Função de Direção Intermediária e Assistência do Legislativo

LEI Nº 7.488 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993.

CONCEDE INCENTIVO FISCAL PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U. DO EXERCÍCIO DE 1994.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido um desconto de 15% (quinze por cento) no IPTU do exercício de 1994, ao contribuinte que estiver em dia com o pagamento do referido imposto, até o dia 10 de janeiro de 1994.

§ 1º - Não será beneficiado com o presente incentivo fiscal o contribuinte que possua débito de exercício anterior não pago.

§ 2º - Aplica-se o presente incentivo a qualquer das modalidades de pagamento, estabelecidas pela Secretaria de Finanças do Município.

§ 3º - Quando do pagamento em taxa única, a redução dos 15% (vinte e cinco por cento), instituída em Lei, será apurada com base no valor principal do imposto, já reduzido os 15% (quinze por cento) de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 21 de dezembro de 1993.

FRANCISCO XAVIER MORENO DA FRANCA (PREFEITO)

LEI Nº 7.489 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993.

CRIA O DISTRITO MECÂNICO DE MANGABEIRA, MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o distrito mecânico de Mangabeira Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º - O Distrito Mecânico de que trata o artigo anterior desta Lei, será localizado no Parque Residencial "TARCÍSIO BURITTY" (MANGABEIRA), NESTA CAPITAL, TERDO ÁREA SUFICIENTE PARA ACOMODAR OFICINAS DOMÉSTICAS E OPERARÁ AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

- I - FÁCIL ACESSO;
- II - INSTALAÇÕES EM GALPÕES;
- III - APROVEITAMENTO DE INSTALAÇÕES JÁ EDIFICADAS OU A EDIFICAR.

Art. 3º - Toda infraestrutura será oferecida para condicionamento e montagem do Distrito Mecânico de que trata esta Lei, pelo Município.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a manter, com vistas a viabilização de concretização dos objetivos desta Lei, bem como para realização do Distrito.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 23 de dezembro de 1993.

FRANCISCO XAVIER MORENO DA FRANCA (PREFEITO)

LEI Nº 7.490 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE O LIVRE-ACESSO DAS CRIANÇAS ÀS OFICINAS DOS TRANSPORTES PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Serão modificadas as atuais catracas, que possuem alças com comprimento exagerado, existentes nos transportes públicos do Município de João Pessoa, dificultando o livre-acesso das crianças na faixa etária de 0 a 07 anos.

Parágrafo Único - A nova catraca deverá ser projetada de modo a oferecer acesso digno para as crianças pertencentes a faixa etária citada.

Art. 2º - Será facultativo o livre-acesso, às crianças

COM IDADE ATÉ 07 ANOS, PELA PORTA DIANTEIRA DOS TRANSPORTES PÚBLICOS, DESDE QUE OS PAIS OU RESPONSÁVEIS AS CONDUZAM POSSIBILITANDO O INGRESSO NO VEÍCULO SEM RISCOS PARA AS MESMAS.

ART. 3º - SÓ TERÃO DIREITO AO LIVRE ACESSO NOS TRANSPORTES PÚBLICOS, AS CRIANÇAS ATÉ 07 ANOS ACOMPANHADAS DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS.

ART. 4º - COMPETE A SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS - STP, EXECUTAR PROJETO DE MODIFICAÇÃO DAS ATUAIS CATACAS, E, COMO A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DESTA LEI E PENALIZAÇÃO DOS INFRACTORES.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 23 DE DEZEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
(PREFEITO)

LEI Nº 7.491 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993.

ALTERA A POSIÇÃO REFERENCIAL DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, INTEGRANTE DO GRUPO OCUPACIONAL IX, DO ANEXO VII, DA LEI Nº 6.947, DE 02 DE ABRIL DE 1992, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PASSA A TER POSIÇÃO NAS REFERÊNCIAS VII A IX DO SEGMENTO ATIVIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DO GRUPO OCUPACIONAL IX, DO ANEXO VII, DA LEI Nº 6.947, DE 02 DE ABRIL DE 1992.

ART. 2º - AOS TITULARES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DOS QUADROS DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUIDOS NAS NOVAS REFERÊNCIAS CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO ANTERIOR, APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ARTIGO 8º, DA LEI FEDERAL Nº 7.498,

DE 23 DE JUNHO DE 1996, E TAMBÉM O DOB DO ANEXO VII E 15, DO DECRETO FEDERAL Nº 94.400, DE 08 DE JUNHO DE 1987.

ART. 3º - AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INCUMBE TOMAR, NA SUA ESPERA DE DIREÇÃO E SUPERVISÃO, AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRODUZINDO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 1993.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 23 DE DEZEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
(PREFEITO)

LEI Nº 7.492 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993.

DETERMINA DE RUA JOÃO JOVINO DE NEVES, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA JOÃO JOVINO DE NEVES, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, ATADA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 23 DE DEZEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
(PREFEITO)

DECRETO Nº 2.575 de 09 de DEZEMBRO de 1993

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.206 de dezembro de 1992,

DECRETA:

ART. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

ART. 2 - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

ART. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Xavier Monteiro da Franca
FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
 Prefeito Municipal

Ronaldo Delgado Gadelha
Ronaldo Delgado Gadelha
 Sec. de Planejamento

Jose Jerônimo Leite
Jose Jerônimo Leite
 Sec. de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.575 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993					
Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
7.0 7.02 13.58.323.1224	Sec. de Obras Públicas Logradouro Públicos Urbanização / Drenagem	4590.99	Ordinários	18.000.000,00	
13.76.448.2104	Conservação, Restauração de Galerias Pluviais.	3132.00	Ordinários	7.000.000,00	
				25.000.000,00	

ANEXO II		ANULAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº 2.575 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993					
Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
7.0 7.01 10.58.323.1187	Sec. de Obras Públicas Serviços Públicos Urbanização da Orla	4590.99	Ordinários	4.000.000,00	
7.02 16.91.575.1155	Logradouros Públicos Sistema Viário Secundário	4590.99	Ordinários	3.000.000,00	
13.76.449.1216	Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotos.	4590.99	Convênio	18.000.000,00	
				25.000.000,00	

Jose Jerônimo Leite

DECRETO Nº 2.579 de 20 de DEZEMBRO de 1993

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.206 de dezembro de 1992,

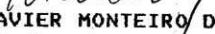
DECRETA:


Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de Cr\$ 578.161,57 (quinhentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e um cruzeiros reais e cinquenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.


Art. 2 - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, ítem III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.


FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
 Prefeito Municipal


José Jerônimo Leite
 Sec. de Finanças


Ronaldo Delgado Gadelha
 Sec. de Planejamento

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.579 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993				
Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
8.0 8.03 10.60.328.1032	Sec. de Serviços Urbanos Equipamentos comunitários Implantação de Áreas de lazer.	4110.00	Ordinários	398.161.57
8.04 10.60.326.2035	Serviços Funerários Manut. e Conservação de Cemitério.	3132.00	Ordinários	180.000,00
				578.161.57

ANEXO II		ANULAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.579 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993		Cr\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
8.0 8.03 10.60.328.2095	Sec. de Serviços Urbanos Equipamentos Comunitários Manut. e Recup. de Áreas de uso comunitário.	3132.00	Ordinários	578.161.57
				578.161.57

DECRETO Nº 2.580 de 20 de DEZEMBRO de 1993

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.206 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de Cr\$ 1.223.520,67 (Um milhão, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte cruzeiros reais e sessenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinatura)
FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
Prefeito Municipal

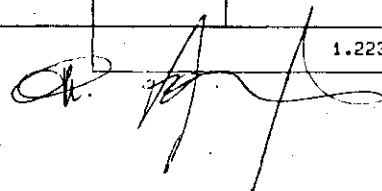
(Assinatura)
Ronaldo Delgado Gadelha
Sec. de Planejamento

(Assinatura)
José Jerônimo Leite
Sec. de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.580 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993					
Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
4.0 4.04 03.07.021.2116	Sec. de Administração Encargos Gerais do Município Manutenção do Almoarifado Central	4120.00	Ordinários	423.520,67	
5.0 5.04 10.58.323.1162	Sec. de Planejamento Urbanismo Desapropriações	4110.00	Ordinários	800.000,00	
				1.223.520,67	

ANEXO II		ANULAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº 2.580 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993					
Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
4.0 4.01 03.07.021.2083	Sec. da Administração Pessoal Unidade de Apoio Administrativo.	4120.00	Ordinários	423.520,67	
5.0 5.01 03.07.021.2044	Sec. de Planejamento Administração Unidade de Apoio Administrativo.	4120.00	Ordinários	800.000,00	
				1.223.560,67	

Muy



DECRETO Nº 2.581 de 20 de Dezembro de 1993

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado do Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa devidamente autorizado pela Lei nº 7.206 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município o

João Pessoa, o Crédito Suplementar de Cr\$ 40.426.255,00 (Quarenta milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

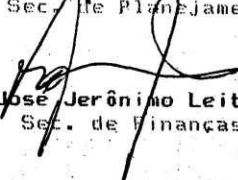
Art. 2 - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.


FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
 Prefeito Municipal


Ronaldo Delgado Gadelha
 Sec. de Planejamento


José Jerônimo Leite
 Sec. de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.581 de 20 de Dezembro de 1993					
Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
5.0 5.04 03.40.183.1210	Sec. de Planejamento Urbanismo Prog. de Recup. Acelerada da Periferia Norte.	4590.99	Op. Crédito	2.000.000,00	
7.0 7.02 13.77.455.1213	Sec. de Obras Públicas Logradouros Públicos Contenção de Encostas, Barrerias e Falésias.	4590.99	Convênio	10.000.000,00	
10.0 10.02 13.75.428.2147	Sec. de Saúde Fundo Municipal de Saúde Manut. do Sistema Unico de Saúde.	3214.00	Ordinários	28.426.255,00	
				40.426.255,00	

ANEXO II		ANULACÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.581 de 20 de Dezembro de 1993		Cr\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
5.0 5.04 13.76.448.1298	Sec. de Planejamento Urbanismo Programa de Infra-Estrutura do Bessa.	4590.99	Convênio	28.426.255,00
7.0 7.02 13.76.447.1215	Sec. de Obras Públicas Logradouros Públicos Abastecimento D'água	4590.99	Convênio	10.000.000,00
16.91.572.1214	Modernização e Melhoria de Transporte de Massa.	4590.99	Op.Crédito	2.000.000,00
				40.426.255,00

DECRETO Nº 2.582 de 20 de Dezembro de 1993

Abre Crédito Especial no valor de Cr\$ 2.222.673,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros reais).

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado, pela Lei nº 7.443, de 10 de dezembro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Secretaria de Obras Públicas do Município de João Pessoa, o Crédito Especial de Cr\$ 2.222.673,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e dois mil seiscentos e setenta e três cruzeiros reais), destinado à cobertura das despesas de aquisição de material de construção para os serviços de recuperação da Capela de Santa Tereza de Jesus, da Igreja de Nossa Senhora do Carmo, integrante do patrimônio da Ordem Terceira do Carmo da Cidade de João Pessoa, indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, de conformidade com o Art. 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
Prefeito Municipal

Ronald Delgado Gadelha
Sec. de Planejamento

José Jerônimo Leite
Sec. de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.582 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993					
Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR	
7.0 7.01 03.07.021.1309	Sec. de Obras Públicas Serviços Públicos Recuperação da Capela de Santa Tereza de Jesus.	3120.00	Ordinários	2.222.673,00	
				2.222.673,00	

ANEXO II		ANULAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.582 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993				
Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
5.0 5.01 03.07.021.2044	Sec. de Planejamento Administração Unidade de Apoio Administrativo.	3120.00 4120.00	Ordinários Ordinários	722.673,00 1.500.000,00
				2.222.673,00

DECRETO Nº 2.583 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993

CONCÊDE PENSÃO À DEPENDENTE DE EX-FUNCIÓNÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 17.592/93.

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida pensão ao menor EDUARDO BEZERRA DA SILVA, dependente da ex-funcionária RAIMUNDA MÁXIMA BEZERRA, falecida no dia 08 de Agosto de 1993.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto, será constituído de uma parcela de 50% (Cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que a funcionária percebia pelo Município de João Pessoa (Lei nº 4.029, de 10 de Dezembro de 1982, art. 3º, Combinado com o art. 25 da Lei nº 5.559/88).

Art. 3º - O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
P R E F E I T O

Nº 2.584 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993

CONCÊDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIÓNÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 22.930/93

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida pensão à Srª MARIA DE ARAÚJO SILVA, viúva do ex-funcionário JOSÉ GENÍNO CAVALVA, falecido no dia 08 de Outubro de 1993.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto será constituído de uma parcela de 50% (Cinquenta por

cento) calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo Município de João Pessoa (Lei nº 4.029, de 10 de Dezembro de 1982, art. 2º e 3º, Combinado com o art. 25 da Lei nº 5.559/88) acrescida de 10% (dez por cento) do valor dos mesmos vencimentos ou proventos e vantagens, para cada um dos seus filhos menores ROMUALDO DE ARAÚJO SILVA, nascido no dia 02 de maio de 1980.

Art. 3º - O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1993

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
P R E F E I T O

DECRETO Nº 2.585 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993

CONCÊDE PENSÃO À COMPANHEIRA DE EX-FUNCIÓNÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.760/93.

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida pensão à Srª MARIA DA PENHA M. DE PONTES, companheira do ex-funcionário VALÉRIANO PINTO RAMALHO, falecido em 14 de Junho de 1993.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto, será constituído de uma parcela de 50% (Cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo Município de João Pessoa (Lei nº 4.029, de 10 de Dezembro de 1982, Art. 2º e o Art. 25 da Lei nº 5.559, de 11 de Fevereiro de 1988), acrescida de 10% (dez por cento) do valor dos mesmos vencimentos ou proventos e vantagens quanto forem os dependentes apresentados, até o máximo de 05 (cinco).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
P R E F E I T O

DECRETO Nº 2.586 de 20 de Dezembro de 1993

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.206 de dezembro de 1992,


DECRETA:


Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de Cr\$ 483.615.256,00 (Quatrocentos e oitenta e três milhões, seiscentos e quinze mil duzentos e cinquenta e seis ~~cr~~ cruzeiros reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

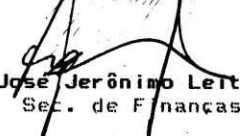
Art. 2 - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.


FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
Prefeito Municipal


Ronaldo Delgado Gadelha
Sec. de Planejamento


José Jerônimo Leite
Sec. de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.586 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993					
Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
2.0 2.01 03.07.020.2027	Chefia do Executivo Gabinete Ação Executiva	3111.01	Ordinários	11.709.592,00	
4.0 4.01 03.07.021.2083	Sec. da Administração Pessoal Unid. de Apoio Administ.	3111.01	Ordinários	23.896.233,00	
4.02 03.07.021.2139	Material e Patrimônio Administ. de Mat. e Patrim.	3111.01	Ordinários	772.000,00	
4.04 03.07.021.2117	Encargos Gerais do Município Encargos c/ Locatório e Prest de Serviços.	3132.00	Ordinários	4.000.000,00	
5.0 5.01 03.07.021.2044	Sec. de Planejamento Administração Unid. de Apoio Administrativo	3111.01	Ordinários	7.117.021,00	
5.04 10.58.323.2049	Urbanismo Planejamento Urbanístico.	3111.01	Ordinários	257.788,00	
5.09 03.07.032.2048	Informações p/o Planejamento Cadastro Técnico.	3111.01	Ordinários	39.345,00	
6.0 6.01 03.09.030.2021	Sec. de Finanças Tributação Administração Tributária	3111.01 3132.00	Ordinários Ordinários	15.564.961,00 200.000,00	
6.02 03.09.031.2022	Assess. Administ/Financeira Manut. da Estrut. Administ.	3111.01 3132.00	Ordinários Ordinários	1.613.142,00 200.000,00	
6.03 03.09.032.2122	Contabilidade Encargos Gerais da Dívida Pública.	3261.00 4351.00 4354.00	Ordinários Ordinários Ordinários	23.875.560,00 20.451.500,00 10.800.000,00	
7.0 7.01 10.58.323.2075	Sec. de Obras Públicas Serviços Públicos Estudos e Projetos.	3111.01	Ordinários	3.672.578,00	
7.02 13.76.448.2104	Logradouros Públicos Conserv. Restauração de Ga- lerias Pluviais.	3111.01	Ordinários	1.304.000,00	
7.04 03.07.021.2067	Administração Geral Unidade Apoio Administrativo	3111.01	Ordinários	5.500.000,00	
8.0 8.02 06.30.174.2038	Sec. de Serviços Urbanos Vigilância Pública Manut. dos Serviços de Vigi- lância.	3111.01	Ordinários	21.144.347,00	
8.05 13.76.325.2175	Limpeza Urbana Programação a Cargo da EMLUR	3211.00	Ordinários	210.900.000,00	
8.06 03.07.021.2033	Assessoramen. Administrativo Unidade de Apoio Administ.	3111.01	Ordinários	13.192.683,00	
9.0 9.02 08.47.237.2066	Sec. de Educação e Cultura Ensino Fundamental Merenda Escolar	3111.01	Ordinários	8.037.830,00	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.586 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993					
Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
9.04 08.45.216.2064	Ensino Supletivo Manut. e Func. de Centros Profissionalizantes.	3111.01	Ordinários	780.000,00	
9.06 08.48.247.2153	Cultura Prom. e Difusão de Eventos Culturais.	3111.01	Ordinários	370.000,00	
10.0 10.01 13.75.428.2154	Sec. de Saúde Prog. de Assist. a Saúde Programação a Cargo da FUSAN	3211.00	Ordinários	26.270.000,00	
10.02 13.75.429.2053	Fundo Municipal de Saúde Centro de Cont. de Zoonozes	3111.01 3253.00	Ordinários Ordinários	150.000,00 100,00	
13.07.021.2054	Coord. e Manut. dos Servi- ços Administrativo.	3111.01	Ordinários	52.134.121,00	
13.75.428.2055	Oper. e Manut. da Assist. Méd. Ambulatorial.	3111.01	Ordinários	17.153.940,00	
11.0 11.01 02.04.021.2040	Proc. Geral do Município Assist. Jurídica Unid. de Apoio Administrat.	3111.01	Ordinários	1.123.000,00	
13.0 13.01 03.07.021.2113	Sec. de Comunicação Social Divulgação Unidade de Ap. Administrat.	3111.01	Ordinários	322.834,00	
				483.610.254,00	

My

Car. de A

ANEXO II		ANULAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº 2.586 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993					
Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
2.0 2.01 03.07.020.2103	Chefia de Executivo Gabinete Assess. Técnica do Prefeito	3111.01 3111.02	Ordinários Ordinários	91.760,00 49.038,40	
2.02 03.07.021.2030	Apoio Administrativo Manut. dos Serv. Adminis- trativos.	3111.01 3111.02 3253.00	Ordinários Ordinários Ordinários	1.581.903,49 660.837,71 117.912,58	
2.04 03.08.032.2155	Auditoria Interna Manut. do Deptº de Auditoria	3111.01	Ordinários	556.313,87	
2.05 03.07.020.2159	Assessoramento Superior Prog. Esp. de Assess. Le- gislativo.	3111.01 3253.00	Ordinários Ordinários	332.957,42 6.728,63	
2.06 03.77.103.2169	Inst. do Meio Ambiente Coord. das Ativ. de Prot. e Rec. Ambiental.	4590.99	Ordinários	268.053,73	

ANEXO II		ANULAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.586 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993		Cr\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.0	Sec. de Administração			
4.01	Pessoal			
03.07.021.2056	Administração de Pessoal	3111.01 3253.00	Ordinários Ordinários	623.628,62 318.292,90
03.07.217.2084	Valoriz. de Rec. Humanos.	3111.01 3111.02 3111.03	Ordinários Ordinários Ordinários	385.574,96 23.782,67 9.513,06
03.09.043.1204	Moder. Proc. Administrativo	4590.99	Ordinários	262.981,36
4.03	Serviços Auxiliares			
03.07.021.2057	Coord. e Manut. dos Serviços Administrativo.	3111.01 3253.00	Ordinários Ordinários	2.259.209,53 70.475,90
4.04	Fundo Munic. de Prev. e Assis			
15.82.495.2120	Encargos c/ Inativos e Pensionistas	3151.00 3252.00	Ordinários Ordinários	10.440.004,00 3.367.852,63
5.0	Sec. de Planejamento			
5.04	Urbanismo			
03.40.183.1177	Proj. Int. dos Bairros Perf. Sudeste.	4590.99	Convênio	5.710.673,05
03.40.183.1232	Infra-Estrut. Urbana.	4590.99	Convênio	6.130.271,15
13.76.448.1208	Prog. de Infra-Estrutura do Bessa	4590.99	Convênio	337.502.393,88
5.05	Sec. de Planejamento			
10.58.323.2045	Obras e Posturas Fiscal. de Obras e Posturas	3111.01	Ordinários	12.146.810,29
6.0	Sec. de Finanças			
6.04	Encargos Gerais do Municip.			
03.08.021.2119	Encargos de Ex. Anteriores.	3192.00 4192.00	Ordinários Ordinários	53.447.714,00 3.000.000,00
8.0	Sec. de Serv. Urbanos			
8.01	Abastecimento			
04.16.096.1193	Constr. e Recuperação de Mercados.	4590.99	Ordinários	206.746,20
8.02	Vigilância Pública			
06.30.174.1038	Construção de Alojamentos	4110.00 4120.00	Ordinários Ordinários	15.130,69 47.565,34
06.30.174.2038	Manut. dos Serviços de Vigilância.	3111.02 3253.00	Ordinários Ordinários	10.547,12 434.794,51
8.03	Equipamentos Comunitários			
03.07.025.1192	Constr. e Recuperação de Lavanderias.	4590.99	Ordinários	6.864,29
04.17.104.1037	Arborização Ornam. e Frutif	3120.00 3132.00	Ordinários Ordinários	151.722,17 332.957,42
04.17.104.1234	Revital. da Mata Atlântica	4590.99	Ordinários	142.696,03
10.60.328.1164	Revital. do Pq. Arruda Câmara e Pq. Solon de Lucena.	3132.00 4110.00	Convênio Convênio	40.960,37 6.096,08

ANEXO II		ANEXO AO DECRETO Nº 2.586 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993		
		Cr\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
10.60.328.2095	Manut. Recup. de Áreas de Uso Comunitário.	3111.01 3111.02 3253.00 4120.00	Ordinários Ordinários Ordinários Ordinários	1.513.037,39 9.513,06 238.802,84 88.523,43
8.04	Serviços Funerários			
10.60.326.2035	Manut. e Conservação de Cemitérios.	3111.01 3253.00 4120.00	Ordinários Ordinários Ordinários	1.088.207,12 27.328,28 9.614,55
8.05	Limpeza Urbana			
10.60.325.2031	Manut. dos Serv. Públicos	3111.01 3253.00 4120.00	Ordinários Ordinários Ordinários	918.787,83 11.748,35 28.539,29
9.0	Sec. de Educação e Cultura			
9.02	Ensino Fundamental			
08.42.188.2061	Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries.	3111.01	Ordinários	9.207.830,00
11.0	Proc. Geral do Município			
11.01	Assistência Jurídica			
02.04.014.2041	Assessoria Jurídica	3111.01 3191.00 4191.00	Ordinários Ordinários Ordinários	1.128.005,00 9.021.060,79 11.346.840,39
12.0	Sec. do Trab. e Prom. Social			
12.01	Promoção e Assist. Social			
15.41.190.2110	Prog. de Apoio as Creches-Escolas.	3111.01	Ordinários	5.495.321,87
12.03	Controle de Pessoal			
15.07.021.2111	Unidade de Apoio Administ.	3111.01	Ordinários	1.699.864,62
13.0	Sec. de Comunicação Social			
13.01	Divulgação			
03.07.023.2114	Comunicação Social	3111.01	Ordinários	221.468,00
				483.615.256,00

DECRETO Nº 2.587 de 20 de Dezembro de 1993

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e devidamente autorizado pela Lei nº 7.206 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de Cr\$ 303.334.308,81 (Trezentos e três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e oito cruzeiros reais e oitenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Xavier
FRANCISCO XAVIER CORREIA DA FRANCA
 Prefeito Municipal

Ronaldo
Ronaldo Delgado Cordeiro
 Sec. de Planejamento

Jose Jerônimo
Jose Jerônimo Cordeiro
 Sec. de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.587 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993				Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
4.0 4.05 15.02.492.2162	Secretaria de Administração Inst. de Previdência Assist. do Município Contribuição ao Fundo de Previdência Assist. do Município	3214.00	ordinários	183.300.000,00	
6.0 6.02 02.08.033.2122	Secretaria de Finanças Contabilização Encargos Gerais da Dívida Pública	4354.00	ordinários	119.734.308,81	
				303.334.308,81	

Sup
Est
Sup

ANEXO II		ANULAÇÃO		
RESOLUÇÃO Nº 2.587 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993				
Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2.0 2.05 16.91.020.1175	Chefia de Executivo Assessoramento Superior Programação a Cargo da STP.	3211.00	Ordinários	13.281.694,40
3.0 3.01 11.65.021.2099	Sec.de Esportes e Turismo Coord.e Prom.do Turismo Gerencia Administrativa	3111.01 3111.02	Ordinários Ordinários	4.704.329,94 201.642,65
11.65.363.2097	Coord.e Prom.do Tu- rismo.	3132.00	Ordinários	3.434.226,34
4.0 4.01 03.07.021.2083	Secretaria de Administração Pessoal Unid.de Apoio Administrati- vo.	3132.00	Ordinários	1.055.950,04
4.04 03.07.021.2116	Encargos Gerais do Municí- pio Manut.do Almox.Central	3120.00 4120.00	Ordinários Ordinários	2.503.709,55 746.174,00
4.06 15.82.495.2120	Fundo Mun.de Prev.e Assist. Encargos c/Inat.e Pension.	3252.00	Ordinários	974.643,40
5.0 5.01 03.07.021.2044	Secretaria de Planejamento Administração Unid.de Apoio Administrat.	3111.01 3120.00	Ordinários Ordinários	561.006,20 384.403,63
5.03 03.09.040.2046	Orçamento Prog.e Controle Orcament.	3111.01	Ordinários	793.242,49
5.04 03.40.183.1177	Urbanismo. Proj.int.dos Bairros da Pe- riphia Sudeste	4590.99	Convênio	4.184.293,48
03.40.183.1232	Infra-Estrut. Urbana	4590.99	Convênio	50.000.000,00
10.58.323.1094	Prog.de Urb.p/Ajuda Mútua	4110.00	Ordinários	1.433.441,66
10.58.323.1162	Desapropriações	4110.00	Ordinários	1.861.427,33
5.06 03.07.021.2132	Administ.Descentralizada Coord.Geral dos Núcleos Ad- ministrativos	3111.01	Ordinários	1.220.004,39
5.08 03.09.044.2088	Informações p/Planejamento Serviços de Topografia	3111.01	Ordinários	109.662,43
6.0 6.02 03.08.031.2022	Secretaria de Finanças Assess.Admin.Financeira Manut.da Estrut.Administ.	3120.00 3131.00 3231.00 4120.00	Ordinários Ordinários Ordinários Ordinários	378.941,73 499.934,56 218.167,38 232.809,58
03.08.042.2091	Coord.e Orient.Econ-Financ.	3111.01 4120.00	Ordinários Ordinários	717.115,78 536.852,27
6.03 03.08.032.2092	Contabilidade Coord.Geral de Cont.e Fin.	3111.01	Ordinários	1.496.430,57

ANEXO II		ANULAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.587 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993				
Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
6.04	Encargos Ger. do Município	3120.00	Ordinários	380.130,42
14.70.472.2151	Benefícios do Vale Transp.	4120.00	Ordinários	301.366,20
7.0	Sec. de Obras Públicas	3259.00	Ordinários	1.902.619,83
7.02	Logradouros Públicos			
13.76.449.1216	Sist. de Col. e Trat. de Esgotos	4590.99	Convênio	211.929.914,58
				303.334.308,81

DECRETO Nº 2.588 de 20 de Dezembro de 1993

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.206 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de Cr\$ 30.002.598,00 (Trinta milhões, dois mil, quinhentos e noventa e oito cruzeiros reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
Prefeito Municipal

Ronaldo Velgado Gadelha
Sec. de Planejamento

Jose Jerônimo Leite
Sec. de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.588 DE 20 DE Dezembro DE 1993					
Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
5.0 5.04 13.76.448.1208	Secretaria de Planejamento Urbanismo Implantação de Infra-Estrutura Turística do Bessa.	4590.99	Convênio	30.002.598,00	
				30.002.598,00	

ANEXO II		ANULACÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº 2.588 DE 20 DE Dezembro DE 1993					
Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
5.0 5.04 03.40.183.1232	Secretaria de Planejamento Urbanismo Infra-Estrutura Urbana.	4590.99	Convênio	30.002.598,00	
				30.002.598,00	

ky

Dr. Ap A

DECRETO Nº 2.589 de 20 de Dezembro de 1993

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.206 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de Cr\$ 349.695.585,90 (Trezentos e quarenta e nove milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzados reais e noventa centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 23, parágrafo 1º, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Xavier Monteiro da Franca
 FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
 Prefeito Municipal

Ronaldinho Delgado Sadelha
 Ronaldinho Delgado Sadelha
 Sec. de Planejamento

Jose Jerônimo Leite
 Jose Jerônimo Leite
 S.C. de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.589 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993					
C/R\$ 1,00					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
1.0	Câmara Municipal				
1.01	Diretoria Adm. Financeira				
01.01.021.2042	Adm. Geral da Câmara	3111.01	Ordinários	40.196.778,00	
		3120.00	Ordinários	550.000,00	
		3131.00	Ordinários	2.699.414,00	
		3132.00	Ordinários	2.550.000,00	
		3255.00	Ordinários	289.514,00	
01.01.495.2102	Encargos c/Inativos	3251.00	Ordinários	6.298.175,50	
1.02	Corpo Legislativo				
01.01.001.2043	Manut. das Ativid. Legislat.	3111.01	Ordinários	21.276.488,61	
2.0	Chefia do Executivo				
2.01	Gabinete				
03.07.020.2027	Ação Executiva	3111.01	Ordinários	2.757.799,00	
		3111.02	Ordinários	232.358,62	
4.0	Sec. de Administração				
4.04	Encargos Gerais do Município				
03.07.021.2117	Encargos c/Locatório e Prest. de Serviços.	3132.00	Ordinários	2.944.592,50	
4.03	Inst. de Prev. e Assist. do Município.				
10.02.021.2161	Ativ. a Cargo do Inst. de P. e Assist. do Município	3111.01	Ordinários	16.765,00	
5.0	Sec. de Planejamento				
5.01	Administração				
03.07.021.2044	Unid. de Apoio Administrat.	3111.01	Ordinários	793.420,25	
5.04	Urbanismo				
10.58.323.1162	Desapropriações.	4110.00	Ordinários	1.861.427,33	
5.05	Administ. Descentralizada				
03.07.021.2132	Coord. Geral dos Nucl. Adm.	3111.01	Ordinários	466.094,63	
6.0	Sec. de Finanças				
6.01	Tributação				
03.08.030.2021	Administração Tributária	3111.01	Ordinários	372.391,00	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.589 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993					
Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
6.02 03.08.031.2022	Assess. Administ./Financeira Manut. da Estrut. Administr.	3111.01	Ordinários	1.236.446,84	
6.03 03.08.033.2122	Contabilidade Encargos Gerais da Dívida Pública.	3265.00 4254.00	Ordinários Ordinários	2.212.928,12 37.121.439,93	
6.04 15.84.492.2118	Encargos Geral do Município PASEP da Prefeitura	3280.00	Ordinários	4.734.870,00	
7.0 7.01 10.58.323.2075	Sec. de Obras Públicas Serviços Públicos Estudos e Projetos.	3111.01	Ordinários	2.456.484,00	
03.07.021.1309	Recup. da Capela de S. Tereza de Jesus.	3120.00	Ordinários	1.000.000,00	
7.02 13.76.448.2104	Logradouros Públicos Conserv. Restauração de Galerias Pluviais.	3111.01	Ordinários	1.210.761,00	
8.0 8.02 06.30.174.2038	Sec. de Serviços Urbanos Vigilância Pública Manut. dos Serviços de Vigilância.	3253.00	Ordinários	20.234,56	
8.05 13.76.325.2175	Limpeza Urbana Programação a Cargo da EMLUR	3211.00	Ordinários	158.419.801,91	
10.0 10.01 13.75.428.2154	Sec. de Saúde Prog. de Assist. a Saúde Programação a Cargo da FUBAM	3211.00	Ordinários	2.874.476,00	
10.02 13.75.429.2053	Fundo Municipal de Saúde Centro de Cont. de Zoonozes	3253.00	Ordinários	229,00	
13.07.021.2054	Coord. e Manut. dos Serviços Administrativo.	3111.01	Ordinários	31.386.742,00	
13.75.428.2055	Oper. e Manut. da Assist. Méd. Ambulatorial.	3111.01	Ordinários	3.685.627,00	
13.75.430.2145	Apoio as Ativ. de Controle Sanitário.	3111.01	Ordinários	30.510,00	
				349.695.685,90	

W



ANEXO II		ANULACÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.589 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993				
Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1.0 1.01 01.01.021.2042	Câmara Municipal Processo Legislativo Administ. Geral da Câmara	3111.02	Ordinários	20.531,02

ANEXO II		ANULAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.586 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993		Cr\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
		3113.00	Ordinários	464.341,23
		4120.00	Ordinários	133.610,50
01.01.001.2043	Manut. das Ativ. Legislat.	3111.02	Ordinários	398.438,86
2.0	Chefia de Executivo			
2.01	Gabinete			
03.07.020.2103	Assess. Técnica do Prefeito	3120.00	Ordinários	16.508,40
		3131.00	Ordinários	6.513,06
		3132.00	Ordinários	6.571,88
		3253.00	Ordinários	14.516,21
03.07.020.2027	Ação Executiva	3253.00	Ordinários	16.138,29
2.02	Apoio Administrativo			
03.07.021.2030	Manut. dos Serv. Administrativos.	3120.00	Ordinários	42.186,77
		3131.00	Ordinários	15.407,67
		3132.00	Ordinários	168.795,63
2.03	Assistencia Social			
03.01.486.2137	Prog.de Assist. Comunitária	3132.00	Ordinários	69.210,87
2.04	Auditoria Interna			
03.08.032.2155	Manut.do Depto de Auditoria	3113.00	Ordinários	9.513,06
		3120.00	Ordinários	33.295,74
		3132.00	Ordinários	53.927,49
		3253.00	Ordinários	13.760,14
2.05	Assessoramento Superior			
03.07.020.2159	Prog. Esp. de Assess. Legislativo.	3111.02	Ordinários	2.696,03
		3111.03	Ordinários	4.782,67
		3120.00	Ordinários	7.565,34
		3131.00	Ordinários	15.130,69
		3132.00	Ordinários	37.565,34
		3253.00	Ordinários	2.784,43
		4120.00	Ordinários	17.565,34
03.77.020.2168	Conselho Mun. de Prot. Amb.	4390.99	Ordinários	23.782,67
3.0	Sec. de Esportes e Turismo			
3.01	Coord. Prom. do Turismo			
11.65.021.2099	Gerência Administrativa	3120.00	Ordinários	41.782,67
		3131.00	Ordinários	9.513,06
		3132.00	Ordinários	7.739,20
		3253.00	Ordinários	35.626,72
		4120.00	Ordinários	14.269,60
11.65.363.2097	Planej. Coord. e Prom. do Turismo.	3111.01	Ordinários	147.807,18
		3111.02	Ordinários	4.343,41
		3120.00	Ordinários	37.952,89
11.65.363.2176	Congressos e Eventos.	3120.00	Ordinários	95.130,69
		3132.00	Ordinários	54.334,65
3.02	Atividades Esportivas			
11.46.224.2138	Apoio ao Esp. Amador	3120.00	Ordinários	99.887,22
		3132.00	Ordinários	194.396,00
		4120.00	Ordinários	19.026,13
4.0	Sec. de Administração			
4.01	Pessoal			
03.07.021.2033	Unid. de Apoio Administ.	3111.01	Ordinários	26.530.684,81
		3111.02	Ordinários	504.472,38

ANEXO III		ANULAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.589 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993				
Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
03.07.217.2024	Valoriz. de Rec. Humanos	3111.03	Ordinários	19.026,43
		3120.00	Ordinários	739.818,86
		3253.00	Ordinários	260.023,08
4.02 03.07.021.2139	Material e Patrimônio Administ. de Mat. e Patrim.	3120.00	Ordinários	14.269,60
		3131.00	Ordinários	31.539,20
		3132.00	Ordinários	22.830,69
		3253.00	Ordinários	2.597,12
		3111.01	Ordinários	61.627,80
4.05 15.82.021.2161	Inst. Prev. e Assist. do Município Ativ. a Cargo do Inst. Prev. Assist. do Município.	3253.00	Ordinários	3.060,18
		3111.02	Ordinários	23.782,67
15.82.492.2162	Cont. ao Fundo de Prev. e Assist. do Município.	3111.03	Ordinários	28.539,20
		3120.00	Ordinários	38.295,74
		3131.00	Ordinários	47.565,34
		3132.00	Ordinários	22.526,13
		3253.00	Ordinários	4.756,53
		4120.00	Ordinários	69.987,69
		3214.00	Ordinários	17.563.540,41
4.06 15.81.486.2163	Fundo Mun. de Prev. e Assis. Prest. Benef. Serv. Público.	3111.02	Ordinários	47.565,34
		3256.00	Ordinários	11.192,76
		3257.00	Ordinários	14.269,60
		3259.00	Ordinários	38.052,27
		4270.00	Ordinários	23.782,67
15.82.493.2120	Enc. c/Inat. e Pensionistas	3253.00	Ordinários	19.834,74
5.0 5.01 03.07.021.2044	Sec. de Planejamento Administração Unid. de Apoio Administrat.	3111.03	Ordinários	14.269,60
		3131.00	Ordinários	9.513,06
		3132.00	Ordinários	709.721,66
		3253.00	Ordinários	54.261,69
		4120.00	Ordinários	57.865,62
5.02 03.09.045.2047	Planejamento Setorial Planej. Sócio-Econômico	3111.01	Ordinários	848.750,22
		3111.02	Ordinários	47.565,34
		3111.03	Ordinários	4.756,53
		3120.00	Ordinários	47.565,34
		3131.00	Ordinários	4.756,53
		3132.00	Ordinários	19.026,13
		4120.00	Ordinários	6.393,06
5.03 03.09.040.2046	Orçamento Progr. e Controle Orçament.	3111.02	Ordinários	3.082,23
		3111.03	Ordinários	14.269,60
		3120.00	Ordinários	9.513,06
		3132.00	Ordinários	22.160,00
		3253.00	Ordinários	3.677,86
		4120.00	Ordinários	19.026,13
5.04 03.40.183.1232	Urbanismo Infra Estrutura Urbana	4590.99	Convênio	3.000.000,00
		03.40.183.1228	Prog. Integ. do Alto Jaguar	4590.99
10.58.329.1166	Regul. e Urbaniz. de Favelas	3132.00	Ordinários	190.261,33

ANEXO II		ANEXO AO DECRETO Nº 2.565 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993		
		R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
10.58.023.2507	Maneamento Urbanístico	3111.01	Ordinários	10.800,17
		3111.02	Ordinários	455.942,41
		3111.03	Ordinários	9.513,06
		3120.00	Ordinários	205.443,15
		3131.00	Ordinários	17.565,34
		3132.00	Ordinários	159.111,07
		3253.00	Ordinários	2.208,31
		4120.00	Ordinários	69.430,67
10.58.023.1220	Desp. Car. Fundo Mun. Des. Urb.	3214.00	Ordinários	9.513,06
10.58.023.2177	Manut. do CEDAC	3111.01	Ordinários	328.200,89
		3111.02	Ordinários	19.213,77
		3111.03	Ordinários	14.269,60
		3120.00	Ordinários	202.988,92
		3131.00	Ordinários	9.513,06
		3132.00	Ordinários	72.574,84
		3253.00	Ordinários	9.513,06
		4120.00	Ordinários	139.436,72
5.05	Obras e Posturas			
10.58.023.2045	Fiscaliz. de Obras e Postur.	3111.02	Ordinários	14.269,60
		3111.03	Ordinários	14.269,60
		3120.00	Ordinários	17.565,34
		3131.00	Ordinários	1.527,74
		3253.00	Ordinários	34.201,61
		4120.00	Ordinários	18.391,40
5.06	Administ. Descentralizada			
03.07.021.2132	Coord. Ger. dos Núc. Admin.	3111.02	Ordinários	9.513,06
		3111.03	Ordinários	14.269,60
		3120.00	Ordinários	19.026,13
		3131.00	Ordinários	4.756,53
		3132.00	Ordinários	6.513,06
		3253.00	Ordinários	20.864,71
		4120.00	Ordinários	14.269,60
5.07	Centro de Informática			
03.07.024.2115	Progr. de Informatização	4596.99	Ordinários	41.822,56
5.08	Informações p/o Planejamento			
03.07.022.2048	Cadastro Técnico	3111.01	Ordinários	7.200,49
		3111.02	Ordinários	9.513,06
		3120.00	Ordinários	28.539,20
		3131.00	Ordinários	14.269,60
		3132.00	Ordinários	15.765,34
		3253.00	Ordinários	4.702,98
		4120.00	Ordinários	11.456,00
03.09.044.2089	Serviços de Topografia	3111.02	Ordinários	4.756,53
		3120.00	Ordinários	9.513,06
		3131.00	Ordinários	4.756,53
		3132.00	Ordinários	19.026,13
		3253.00	Ordinários	4.513,76
		4120.00	Ordinários	14.269,60
6.0	Sec. de Finanças			
6.01	Tributação			
03.08.030.2021	Administ. Tributária	3111.02	Ordinários	120.050,25
		3111.03	Ordinários	25.683,28
		3120.00	Ordinários	58.720,01
		3131.00	Ordinários	51.876,13
		3132.00	Ordinários	138.493,30

ANEXO II		ANEXAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.589 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993				
Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
		3253.00	Ordinários	121.784,74
		4120.00	Ordinários	111.308,81
6.02	Asses. Administ. Financeira			
03.08.031.2022	Manut. da Estrut. Administ.	3111.02	Ordinários	44.667,25
		3111.03	Ordinários	66.591,45
		3132.00	Ordinários	200.000,00
		3233.00	Ordinários	40.655,59
03.08.042.2091	Coord. e Orient. Econ-Finan.	3111.02	Ordinários	154.954,20
		3111.03	Ordinários	25.685,28
		3131.00	Ordinários	19.026,13
		3253.00	Ordinários	2.167,67
03.10.053.2174	Contrib. a órgãos de Asses.	3233.00	Ordinários	26.539,20
6.03	Contabilidade			
03.08.032.2092	Coord. Geral de Contabilidade e Finanças.	3111.02	Ordinários	137.579,20
		3111.03	Ordinários	78.052,27
		3131.00	Ordinários	15.847,66
		3233.00	Ordinários	21.681,35
03.08.033.2122	Enc. Gerais da Div. Pública	3261.00	Ordinários	8.376.778,18
03.08.043.1040	Modernização do Sistema Contabil-Financ.	4590.99	Ordinários	297.957,42
6.04	Encargos Gerais do Municip.			
03.08.021.2119	Enc. de Exercc. Anteriores.	3192.00	Ordinários	3.233.959,76
		4192.00	Ordinários	280.314,72
15.82.492.2121	Obrigações Soc. e Trabalhistas do Mun.	3111.01	Ordinários	2.139.127,15
		3113.00	Ordinários	2.620.162,37
7.0	Sec. de Obras Públicas			
7.01	Serviços Públicos			
10.58.323.1187	Urbanização da Orla	4590.99	Ordinários	4.723.239,96
10.58.323.2075	Estudos e Projetos	3111.02	Ordinários	19.026,13
		3253.00	Ordinários	15.134,91
7.02	Logradouros Públicos			
10.58.327.2131	Impl. Rec. Ger. Rede Ilum. Ornamental.	3120.00	Ordinários	5.489.761,39
		3132.00	Ordinários	3.474.010,67
13.58.323.1224	Urbanismo e Drenagem.	4590.99	Ordinários	6.900.000,94
13.76.447.1215	Abastecimento D'água.	4590.99	Convênio	15.344.435,14
13.76.448.1084	Drenagem de Águas Pluviais	4110.00	Ordinários	25.621,53
16.91.572.1214	Modern. do Transp. de Massa	4590.99	Op. Crédito	5.013.069,16
13.76.448.2104	Conserv. Restaur. Galerias Pluviais.	3111.02	Ordinários	2.324,89
		3120.00	Ordinários	190.261,38
		3132.00	Ordinários	7.620.469,53
		3253.00	Ordinários	21.684,63
13.76.449.1216	Sist. de Coleta e Trat. de Esgoto.	4590.99	Convênio	93.162.815,36
13.77.455.1213	Cont. Enc. Bar. e Falésias.	4590.99	Convênio	7.157.750,00

ANEXO AO DECRETO Nº 2.597 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1993

Orç. 1.90

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
16.77.455.1154	Const. e Rec. de Calçadas.	3132.00 4110.00	Ordinários Ordinários	47.565,34 47.565,34
16.91.575.1155	Sist. Viário Secundário	4590.99	Ordinários	8.613.008,83
16.91.575.2073	Manut. de Obras Públicas.	3111.01 3111.02 3132.00 3253.00	Ordinários Ordinários Ordinários Ordinários	417.141,15 7.513,06 1.713.839,49 5.875,40
7.03	Máquinas e Veículos			
16.07.021.2105	Sec. de Transp. e Oficinas.	3111.01 3111.02 3253.00	Ordinários Ordinários Ordinários	272.423,22 9.513,06 4.682,17
16.03.021.2072	Manut. e Operação de Maq. e Equipamentos Rodoviário.	3111.01 3111.02 3120.00 3132.00 3253.00	Ordinários Ordinários Ordinários Ordinários Ordinários	285.392,07 7.850,16 7.974.749,75 2.433.580,62 4.756,53
7.04	Administ. Geral			
03.07.021.2067	Unidade de Apoio Administ.	3111.01 3111.02 3111.03 3120.00 3132.00 3253.00 4120.00	Ordinários Ordinários Ordinários Ordinários Ordinários Ordinários Ordinários	294.597,62 500.000,00 19.026,13 112.601,76 303.885,70 99.526,18 553.243,89
03.07.021.2069	Ampliac. Rest. Conserv. de Próprios Munic.	4590.99	Ordinários	2.343.801,61
8.0	Sec. de Serviços Urbanos			
8.02	Vigilância Pública			
06.30.174.2038	Man. dos Ser. de Vigilância.	3111.01 3113.00 3120.00 3131.00 3132.00 4120.00	Ordinários Ordinários Ordinários Ordinários Ordinários Ordinários	4.397.963,20 1.549,98 704.175,21 14.269,60 370.529,84 21.548,01
8.03	Equip. Comunitários			
10.60.328.2075	Manut. Rec. de Areas Uso Com.	3120.00 3132.00	Ordinários Ordinários	296.663,61 1.681.358,62
10.60.328.1032	Implant. de Areas de Lazer.	4110.00	Ordinários	6.960,37
8.04	Serviços Funerários			
10.60.326.1167	Const. Ampl. dos Cemitérios	4590.99	Ordinários	6.687,21
10.60.325.1205	Aquis. de Equip. e Limp. Urban	4120.00	Op. Crédito	36.295.742,06
10.60.326.2035	Man. e Cons. dos Cemitérios.	3120.00 3132.00	Ordinários Ordinários	27.559,20 1.120,51
8.05	Limpeza Urbana			
10.60.325.2031	Manut. dos Serv. Públicos.	3120.00 3132.00	Ordinários Ordinários	539.153,48 46.910,87
13.76.325.1226	Tratam. de Resíduos Sólidos.	4590.99	Convênio	3.816.863,86
7.06	Acessoramento Administrat.			
03.07.021.2033	Unid. de Apoio Administ.	3111.01 3111.02	Ordinários Ordinários	5.172.138,73 3.429,93

ANEXO II		ANEXÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.589 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993		Cr\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
		3111.03	Ordinários	9.513,06
		3113.00	Ordinários	1.549,98
		3120.00	Ordinários	412.100,07
		3131.00	Ordinários	14.269,60
		3132.00	Ordinários	378.673,06
		3253.00	Ordinários	172.998,95
		4120.00		15.201,67
10.0	Sec. de Saúde			
10.02	Fundo Municipal de Saúde			
13.07.021.2054	Coord. e Manut. Ser. Admin.	3111.02	Ordinários	181.939,20
		3111.03	Ordinários	17.026,13
		3131.00	Ordinários	4.317,99
		3253.00	Ordinários	548.742,70
13.75.428.1170	Const. e Rec. da Infra.-Est. Saúde.	4590.99	Ordinários	1.583.047,33
13.75.428.2055	Op. e Manut. da Assist. Médico Ambulatorial.	3131.00	Ordinários	16.418,27
		3253.00	Ordinários	62.202,22
		4120.00	Ordinários	16.066.514,55
13.75.429.2053	Centro e Contr. de Zoonozes	3111.01	Ordinários	34.067,29
		3111.02	Ordinários	5.404,56
13.75.430.2145	Apoio as Ativ. de Controle Sanitário.	3111.02	Ordinários	15.659,66
		3111.03	Ordinários	23.782,67
		3132.00	Ordinários	1.864,51
13.75.430.2146	Vigilância Epidemiológica	3131.00	Ordinários	9.513,06
		3132.00	Ordinários	6.058,08
11.0	Procur. Geral do Município			
11.01	Assistencia Jurídica			
02.04.014.2041	Assessoria Jurídica.	3111.01	Ordinários	1.284.275,14
		3111.03	Ordinários	29.513,06
		3120.00	Ordinários	41.698,15
		3132.00	Ordinários	12.983,41
		3253.00	Ordinários	4.756,03
		4120.00	Ordinários	404.776,13
02.04.021.2040	Unid. de Apoio Administrat.	3111.01	Ordinários	47.736,86
		3111.02	Ordinários	20.226,87
		3111.03	Ordinários	29.513,06
		3120.00	Ordinários	83.015,94
		3253.00	Ordinários	4.970,17
12.0	Sec. Trab. e Prom. Social			
12.01	Promocão e Assist. Social			
15.41.190.2110	Progr. de Apoio as Creches	3111.02	Ordinários	9.513,06
		3120.00	Ordinários	76.326,48
		3131.00	Ordinários	23.782,67
		3132.00	Ordinários	171.564,84
		3253.00	Ordinários	207.103,29
		4120.00	Ordinários	106.626,38
12.02	Ações Comunitárias			
15.81.487.2109	Integ. e Apoio Comunitário.	3111.01	Ordinários	1.191.551,16
		3111.02	Ordinários	23.782,67
		3253.00	Ordinários	18.618,42

ANEXO II		ANEXO AO DECRETO Nº 2.589 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993		
		R\$ 1,00		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
15.07.021.2111	Unid. de Apoio Administrat.	3111.02	Ordinários	337.864,64
		3111.03	Ordinários	9.299,60
		3120.00	Ordinários	296.179,01
		3131.00	Ordinários	23.782,67
		3132.00	Ordinários	29.365,34
		3253.00	Ordinários	29.221,89
4120.00	Ordinários	466.249,74		
13.0	Sec. de Comunic. Social			
13.01	Divulgação			
03.07.021.2113	Unid. de Apoio Administrat.	3111.01	Ordinários	70.145,23
		3111.02	Ordinários	6.144,07
		3111.03	Ordinários	19.026,12
		3131.00	Ordinários	9.513,06
		3132.00	Ordinários	89.660,07
		3253.00	Ordinários	15.351,46
4120.00	Ordinários	28.539,20		
03.07.023.1207	Aparelh. do Dept de Impren.	4120.00	Ordinários	71.849,89
03.07.023.2114	Comunicação Social.	3120.00	Ordinários	49.846,71
		3131.00	Ordinários	28.539,20
		3132.00	Ordinários	7.797,47
		3253.00	Ordinários	3.043,44
03.07.023.2170	Func. do Dept de Imprensa.	3111.02	Ordinários	47.565,34
		3120.00	Ordinários	9.276,34
		3131.00	Ordinários	9.513,06
		3132.00	Ordinários	75.130,69
		4120.00	Ordinários	28.539,20
				349.695.685,90

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, §8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90,

PORTARIA Nº 990 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993

RESOLVE: nomear ODOM VILAR, matrícula nº 3.362, para exercer o cargo, em comissão, de DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, símbolo DAS-3, da GEPLAN, ficando, em consequência, exonerado do cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, símbolo DAL-3.

DECLARAÇÃO
 RALFICO, em seu inteiro teor, o pedido de reconhecimento da inexistência de licitação anexo pelo Senhor Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito, conforme extrato que se segue.
 Origem: Processo nº 11.111/93.
 Fundamentação Legal: artigos 13 e 25 - incisos I e II, e seu V 1º, da Lei Federal nº 8.662/92.
 Fertes contratantes: Chefe de Gabinete do Prefeito e Mario Glaucio de Lascio.
 Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais e Especializados relativos a estudos, pareceres, elaboração de projetos, supervisão de atividades e consultoria em assuntos de arquitetura e urbanismo.
 Valor Mensal: correspondente ao do vencimento do Cargo de Engenheiro, Classe "B", nível I, do quadro Especial de Carreira de Engenharia.
 Dotação Orçamentária: 2.0 - 03070211.050 - 3130.313.
 Vigência: 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 1993.
 João Pessoa, 23 de dezembro de 1993.
 FRANCISCO XAVIER MONTIÃO DA FRANCA
 Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos Municipais de nºs 1.781, de 22 de março de 1989

PORTARIA Nº 1754/93 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993

RESOLVE: contratar, na forma dos artigos 46 e 50 da Lei nº 4.602, MARIA GILDA SOUSA DE OLIVEIRA para, em caráter temporário, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, a contar de 07 de novembro de 1993, substituir MARIA DE FÁTIMA CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3.742, lotada na SED-PEC, com exercício na Escola Municipal Penelon Câmara, ora em gozo de licença especial, equivalente ao valor da remuneração atribuída aos ocupantes do cargo de PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, MAG. 901.1.

PORTARIA Nº 1755/93 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993

RESOLVE: contratar, na forma dos artigos 46 e 50 da Lei nº 4.602, MARIA DO SOCORRO ALMEIDA NÓBREGA para, em caráter temporário, pelo prazo de 20 (trinta) dias, a contar de 07 de novembro de 1993, substituir MARIA DE FÁTIMA A. DE OLIVEIRA, matrícula nº 12.579-2, lotada na SED-PEC, com exercício na Escola Municipal Presidente João Pessoa, ora em gozo de licença especial, equivalente ao valor da remuneração atribuída aos ocupantes do cargo de PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, MAG. 901.1.

PORTARIA Nº 1756/93 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993

RESOLVE: contratar, na forma dos artigos 46 e 50 da Lei nº 4.602, GISELDA DE CARVALHO FAGUNDES para, em caráter temporário, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 14 de outubro de 1993, substi

PORTARIA Nº 1755/93 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993
RESOLVE: contratar, na forma dos artigos 46 e 50 da Lei nº 4.602, IVO NEY IDALINA NASCIMENTO DE HOLANDA para, em caráter temporário, a contar de 16 de novembro de 1993 até 20 de janeiro de 1994, substituir JOILTON VENANCIO CHAVES, matrícula nº 12.176-2, lotada na SEDEC, com exercício na Escola Municipal Presidente João Pessoa, ora em gozo de licença especial, mediante o pagamento equivalente ao valor da remuneração atribuída aos ocupantes do cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, MAG. 903.1.

PORTARIA Nº 1760/93 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993
RESOLVE: contratar, na forma dos artigos 46 e 50 da Lei nº 4.602, MARIA JOSÉ ALVES DE MELO para, em caráter temporário, a contar de 07 de novembro de 1993 até 20 de janeiro de 1994, substituir MARA ALVES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 26.451-3, lotada na SEDEC, com exercício na Escola Municipal Dr. José Novais, ora em gozo de licença gestante, mediante o pagamento equivalente ao valor da remuneração atribuída aos ocupantes do cargo de PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, MAG. 901.1.

PORTARIA Nº 1761/93 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993
RESOLVE: contratar, na forma dos artigos 46 e 50 da Lei nº 4.602, VALDECY NEDEIROS DA SILVA para, em caráter temporário, a contar de 16 de novembro de 1993 até 20 de janeiro de 1994, substituir MANUEL DE SOUZA NETO, matrícula nº 25.770, lotado na SEDEC, com exercício na Escola Municipal de 1º Grau Anísio Teixeira, ora em gozo de licença sem vencimento, mediante o pagamento equivalente ao valor da remuneração atribuída aos ocupantes do cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, MAG. 903.1.

PORTARIA Nº 1762/93 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993
RESOLVE: contratar, na forma dos artigos 46 e 50 da Lei nº 4.602, CLAUZA ELANE RODRIGUES DE SOUZA para, em caráter temporário, a contar de 16 de novembro de 1993 até 20 de janeiro de 1994, substituir MARIA DE JESUS FIGUEIREDO GUEDES, matrícula nº 12.129-1, lotada na SEDEC, com exercício na Escola Municipal Cantalício Leite Magalhães, ora em gozo de licença especial, mediante o pagamento equivalente ao valor da remuneração atribuída aos ocupantes do cargo de PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, MAG. 901.1.

PORTARIA Nº 1764/93 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993
RESOLVE: contratar na forma dos artigos 46 e 50 da Lei nº 4.602, PAISE CRISTINA MA para, em caráter temporário, a contar de 23 de novembro de 1993 até 20 de janeiro de 1994, substituir IDINALDA AGUIAR TRINDADE, matrícula nº 18.456, lotada na SEDEC, com exercício na Escola Municipal João XVIII, ora em gozo de licença gestante, mediante o pagamento equivalente ao valor da remuneração atribuída aos ocupantes do cargo de PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, MAG. 901.1.

PORTARIA Nº 1765/93 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993
RESOLVE: contratar, na forma dos artigos 46 e 50 da Lei nº 4.602, FRANCISCA RODRIGUES RAMALHO ALENCAR para, em caráter temporário, a contar de 16 de novembro de 1993 até 20 de janeiro de 1994, substituir MARIA DO SOCORRO M. DE ALMEIDA, matrícula nº 16.840-8, lotada na SEDEC, com exercício na Escola Municipal Pe. Leoni da Franca, ora em gozo de licença gestante, mediante o pagamento equivalente ao valor da remuneração atribuída aos ocupantes do cargo de PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, MAG. 901.1.

PORTARIA Nº 1766/93 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993
RESOLVE: contratar, na forma dos artigos 46 e 50 da Lei nº 4.602, TIANNA VANESSA DOS SANTOS AYRES para, em caráter temporário, a contar de 19 de novembro de 1993 até 20 de janeiro de 1994, substituir DAMIANA MARIA NUNES, matrícula nº 22.953-9, lotada na SEDEC, com exercício na Escola Municipal Ministro José Américo de Almeida, ora em gozo de licença gestante, mediante o pagamento equivalente ao valor da remuneração atribuída aos ocupantes do cargo de PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, MAG. 901.1.

PORTARIA Nº 1767/93 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993
RESOLVE: designar MARIA LUCIA WANDERLEY FELIX, matrícula nº 23.377-3, para responder pelo cargo, em comissão, de DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO, símbolo DAS-2, da SETRAPS, durante o afastamento do titular no período de férias relativo a 92/93, de 15.12.93 a 13.01.94.

PORTARIA Nº 1768/93 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993
RESOLVE: conceder, a pedido, pelo prazo de 02 (dois) anos prorrogação da licença sem vencimentos, para trato de interesse particular, a MARLENE DE SOUZA AQUINO, matrícula nº 9.661-0, PROFESSOR, Classe E, nível I, lotada na SEDEC, de acordo com o artigo 144, §1º da Lei nº 2.360/79.

PORTARIA Nº 1769/93 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993
RESOLVE: exonerar ANTONIO GONCALVES NASCIMENTO, matrícula nº 12.031-0, do cargo, em comissão, de MOTORISTA, símbolo DAI-1, da SESAU.

PORTARIA Nº 1774/93 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993
RESOLVE: de acordo com o artigo 79, inciso III, alínea "c", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conceder aposentadoria a MARTA KATHA DIECKMAN, matrícula nº 15.015, PROFESSOR D, MAG. 909.1, lotada na SEDEC.

PORTARIA Nº 1776 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993
RESOLVE: exonerar, a pedido, MARCOS TADEU RODRIGUES, matrícula nº 14.366 do cargo, em comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, símbolo DAS-3, da SEPLAN.

PORTARIA Nº 1777/93 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993
RESOLVE: nomear FREDERICO LUIZ PIMENTEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 7.124, para exercer o cargo em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, símbolo DAI-3, da SEPLAN.

PORTARIA Nº 1778/93 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993
RESOLVE: exonerar, a pedido, IVANETE REGIS BEZERRA RIBEIRO, matrícula nº 20.825, do cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO, símbolo DAI-2, da Sub-Coordenadoria de Administração Geral, do Instituto Cândida Vargas. Esta portaria tem prazo a partir de dezembro de 1993.

PORTARIA Nº 1779/93 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993
RESOLVE: designar ANTONIO SBRINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.609-4, para responder pelo cargo, em comissão, de SECRETÁRIO, da DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA GUARDA MUNICIPAL, símbolo DAI-0, da SESAU, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulares no período aquisitivo a 92/93, de 10 de dezembro de 1993 à 08 de janeiro de 1994.

PORTARIA Nº 1781/93 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993
RESOLVE: exonerar, a pedido, MARIA BERNANIA ALVES MAIA, matrícula nº 12.595-4, ESCRITURÁRIO, nível 3, Classe 201, lotada na SEDEC, tendo em vista sua nomeação para o cargo de Professor Nível Médio, MAG. 901.1.
PORTARIA Nº 1783/93 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993
RESOLVE: de acordo com o artigo 79, inciso III, letra "d" da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, conceder aposentadoria a JURANI MARIA LHAES, matrícula nº 8.506-5, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, nível 3, lotada na SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90, e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos Municipais nºs 2.059/91 e 1.781/89.

SEPLAN os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

PROCESSO Nº	NOME	MATRÍCULA	DIAS
23.466/93	MARIA DE FÁTIMA G. PATRÍCIO	12.987	90
22.021/93	ANA MERY ALCOFORADO	14.313	180
22.775/93	DORGIIVAL DE FREITAS SILVA	14.877	90

Termo de Convênio que entre si fazem a ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DA PARAIBA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, na forma abaixo.

Pelo instrumento, a ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DA PARAIBA, autarquia federal sediada à Av. 19 de Maio, 720, Jaguaraíba, neste cidade de João Pessoa, inscrita no CGC (MF) sob o nº 24.489.510.0001-32, neste ato representada pelo seu Diretor, prof. Graulio Pereira Lins, a seguir designada ESCOLA TÉCNICA, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, estabelecida à Praça Antonio Rabelo nº 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CGC (MF) sob o número 08806721/0001-3, representada pelo seu Prefeito Dr. FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA, doravante designada PREFEITURA, celebram entre si o presente Termo de Convênio para realização de Estágios, constituindo-se o presente

no Instrumento Jurídico previsto no Art. 54, do Decreto nº 67.491, de agosto de 1982, ficando os mesmos sujeitos às cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1 - O presente Termo de Convênio é firmado entre os fins e efeitos previstos na Lei 6.494, de 07 de dezembro de 1977, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, cujo objetivo é formalizar as condições essenciais para realização de estágio de estudantes da ESCOLA TÉCNICA junto à PREFEITURA para efeito de aprimoramento profissional, cultural e social em complementação ao seu currículo escolar.

CLAUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO

2.1 - Para realização de cada estágio supervisionado, que ficará vinculado ao presente Instrumento, com carga horária estabelecida pela ESCOLA TÉCNICA, será firmado um Termo de Compromisso do Estagiário, entre o estudante estagiário e a PREFEITURA, com intervenção obrigatória da ESCOLA TÉCNICA, nos termos previstos no parágrafo 1º, do Art. 6º do Decreto nº 87.497/82.

2.2 - O Termo de Compromisso do Estagiário, fundamentado na Lei nº 6.494/77, vinculado ao presente Termo de Convênio, terá por fim básico, em relação a cada estágio, particularizar a ligação jurídico-especial entre o estudante estagiário e a PREFEITURA.

CLAUSULA TERCEIRA - DA SELEÇÃO

3.1 - O estudante, selecionado conforme as normas da PREFEITURA ou da ESCOLA TÉCNICA, ao ser admitido para estágio, deverá estar cursando o último semestre ou ter concluído o Curso, apresentando documento fornecido pela ESCOLA TÉCNICA que legalize o referido estágio.

CLAUSULA QUARTA - DA REGULAMENTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

4.1 - Em decorrência do presente Termo de Convênio, a PREFEITURA e o estudante estagiário comprometer-se-ão a observar a regulamentação referente aos estágios, em vigor na ESCOLA TÉCNICA.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA

- 5.1 - Para correta execução do estabelecido no presente Instrumento, a ESCOLA TÉCNICA encarregar-se-á dos procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários ao registro dos estágios, conforme deste Termo de Convênio.
- 5.2 - Por sua vez obriga-se a PREFEITURA a:
- a) efetuar, mensalmente, ao estagiário, a bolsa de Complementação Educacional, com pagamento direto e baseado no total mensal de horas de estágio;
 - b) celebrar Seguro de Prevenção de Acidentes para todos os estagiários e sua disposição sem que isto acarrete ônus para os mesmos;
 - c) avaliar, no final do estágio ou quando solicitada, a qualificação e o aproveitamento do estagiário;
 - d) prestar, detalhadamente, as informações relativas ao desempenho do estagiário, a ESCOLA TÉCNICA.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTAGIÁRIO

6.1 - Fica estabelecida, pelo presente Termo de Convênio a forma de desenvolvimento dos estágios que vierem a ser realizados, nos termos da legislação vigente, não acarretando vínculo empregatício de qualquer natureza entre o

estagiário e a PREFEITURA, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho ou pela legislação complementar.

CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DO TERMO DE CONVÊNIO

- 7.1 - O prazo de duração do presente contrato é indetermi- nado, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que nada seja exigido da parte rescindente, indenização ou qualquer outro tipo de custo.
- 7.2 - Findo o prazo convenciado, o presente Termo de Convênio poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

CLAUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Os casos omissos ou de dubia interpretação serão resolvidos pelas representantes das partes convencionadas, ficando eleito o foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa para dirimir quaisquer pendências relativas ao presente Termo de Convênio, sem expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Convênio, em duas vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo se comprometem.

João Pessoa, 18 de dezembro de 1993

[Assinatura]
PREFEITURA

[Assinatura]
Dir. ESCOLA TÉCNICA

[Assinatura]
Procurador da ESCOLA TÉCNICA

TESTEMUNHAS
[Assinatura]

EMLUR

EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
Av. Minas Gerais, nº 177 • Fones: 241 2188 e 241 2189
João Pessoa - Paraíba • C.G.C. 08 806 838/0001-89

PORTARIA Nº 311/93 João Pessoa, 14 de dezembro de 1993

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, do Decreto nº 2.242, de 10.02.92 e tendo em vista o que consta do Processo nº 1827/93-EMLUR,

RESOLVE constituir Comissão Especial de Licitação, sob a presidência do Sr. EVANDRO RIBEIRO LEAL, Mat.50.065-3 e composta ainda dos servidores ORLANDO GONÇALVES LIMA, Mat. 50.851-5 e ANA LÚCIA M. MAGLIANO ALMEIDA, mta. 1.256-4, a fim de realizarem o processo licitatório destinado a prestação, em taxa capital, dos seguintes serviços: coleta domiciliar; coleta de resíduos hospitalares; varrição de logradouros e vias públicas; raspagem e capinação de vias pavimentadas e não pavimentadas, bem como o respectivo recolhimento.

Publique-se e cumpra-se
[Assinatura]
RICARDO NAVARRO DE OLIVEIRA
Superintendente

GUARDA MUNICIPAL

NOTAS DE PUNIÇÃO DE SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL-SESUR, ASSINADAS PELO COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL CEL. PM R/R SEVERINO LINS DE ALBUQUERQUE.

- NOTA DE PUNIÇÃO Nº 35/93 de 15.10.93
JOSÉ FÉLIX CORREIA, matrícula nº 23.897-0, Guarda Municipal, Suspensão por 20 dias.
- NOTA DE PUNIÇÃO Nº 35/93 de 05.11.93
MILTON DE SOUZA, matrícula nº 10.730-1, Guarda Municipal Auxiliar, Suspensão por 05 dias.
- NOTA DE PUNIÇÃO Nº 39/93 de 05.11.93
CARLOS ROBERTO LOPES MARACAJÁ, matrícula nº 24.794-4, Guarda Municipal Auxiliar, Suspensão por 20 dias.
- NOTA DE PUNIÇÃO Nº 40/93 de 05.11.93
MARTINHO CLEMENTINO DA SILVA, matrícula nº 24.980-7, Guarda Municipal Auxiliar, Suspensão por 20 dias.
- NOTA DE PUNIÇÃO Nº 41/93 de 05.11.93
ERFÉDIO SANTOS SILVA, matrícula nº 24.196-2, Guarda Municipal, suspensão por 05 dias.
- NOTA DE PUNIÇÃO Nº 42/93 de 12.11.93
ADELINO ALVES E SILVA, matrícula nº 24.883-5, Guarda Municipal, suspensão por 05 dias.
- NOTA DE PUNIÇÃO Nº 43/93 de 12.11.93
JOSÉ TEIXEIRA DE VASCONCELOS, matrícula nº 8.868-0, Suspensão por 15 dias, Guarda Municipal auxiliar.
- NOTA DE PUNIÇÃO Nº 44/93 de 12.11.93
ADALBERTO CARRAL DOS SANTOS, matrícula nº 24.231, Guarda Municipal, suspensão por 05 dias.
- NOTA DE PUNIÇÃO Nº 45/93 de 19.11.93
EDVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.833-3, Guarda Municipal, suspensão por 05 dias.
- NOTA DE PUNIÇÃO Nº 46/93 de 19.11.93
LUCIANO DE SOUZA JACINTO, matrícula nº 24.189-0, Guarda Municipal, suspensão por 05 dias.
- NOTA DE PUNIÇÃO Nº 47/93 de 26.11.93
GILCIANI RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula nº 24.797-9, Guarda Municipal, suspensão por 20 dias.
- NOTA DE PUNIÇÃO Nº 48/93 de 26.11.93
JOSÉ CALHEIRO DA SILVA FILHO, matrícula nº 24.007-3, Guarda Municipal, suspensão por 15 dias.
- NOTA DE PUNIÇÃO Nº 49/93 de 26.11.93
JOSÉ MARCONDES PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 24.814-0, Guarda Municipal, suspensão por 15 dias.
- NOTA DE PUNIÇÃO Nº 50/93 de 26.11.93
JOSÉ NEVES DA S. NASCIMENTO, matrícula nº 24.851-4, Guarda Municipal, suspensão por 05 dias.
- NOTA DE PUNIÇÃO Nº 51/93 de 26.11.93
ALMIR FERREIRAS DE LIMA, matrícula nº 24.214-8, Guarda Municipal, suspensão por 10 dias.
- NOTA DE PUNIÇÃO Nº 52/93 de 26.11.93
FRANCISCO FERNANDES FERREIRA, matrícula nº 24.883-5, Guarda Municipal, suspensão por 10 dias.
- NOTA DE PUNIÇÃO Nº 53/93 de 26.11.93
JOSÉ PATRÍCIO DE MELO, matrícula nº 7.710-1, Guarda Municipal Auxiliar, fica reprovado diante da tropa.
- NOTA DE PUNIÇÃO Nº 54/93 de 26.11.93
ADELINO ALVES E SILVA, matrícula nº 24.883-5, Guarda Municipal, suspensão por 05 dias.
- NOTA DE EMPENHO Nº 55/93 de 26.11.93
PEDRO GALINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 12.682-9, Guarda Municipal Auxiliar, fica reprovado diante da tropa.
- NOTA DE PUNIÇÃO Nº 56/93 de 26.11.93
EDNALDO FERNANDES PEREIRA, matrícula nº 7.680-9, Guarda Municipal Auxiliar, fica reprovado diante da tropa.

- NOTA DE PUNIÇÃO Nº 57/93 de 26.11.93
ADALBERTO CARRAL DOS SANTOS, matrícula nº 24.231, Guarda Municipal, suspensão por 05 dias.
- NOTA DE PUNIÇÃO Nº 58/93 de 03.12.93
VALFREDO FLORENCIO FERREIRA, matrícula nº 7.201-0, Guarda Municipal Auxiliar, suspensão por 10 dias.
- NOTA DE PUNIÇÃO Nº 59/93 de 03.12.93
ANTONIO VICENTE DE ARAÚJO, matrícula nº 9.869-8, Guarda Municipal Auxiliar, suspensão por 20 dias.
- NOTA DE PUNIÇÃO Nº 61/93 de 03.12.93
CARLOS SÉRGIO DA SILVA SILVA, matrícula nº 26.820-8, Guarda Municipal Auxiliar, suspensão por 10 dias.

AVISOS E EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA ESPECIAL - SEPLAN

EDITAL Nº020/93

O Secretário de Planejamento e Coordenação do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, promulgada em 02/04/90, e tendo em vista o art. 39, do Decreto-Municipal Nº 2.017, de 06/11/90, torna público a aprovação pelo DEPOP - Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas, os projetos abaixo discriminados:

- 1 - Obra Licenciada:
 - a - Processo FMJP Nº21.656/91;
 - b - Proprietário: Residência - Incorporações e Const. Ltda.;
 - c - Local: Rua Osório Queiroga de Assis, Esq/com à Rua Projetada, Lt. 228, Qd. 548, Loteamento Pontal do Bessa II;
 - d - Zoneamento: ZR-1;
 - e - Tipo: Edifício Multifamiliar;
 - f - Nº de pavimentos: Pilotis + 3 pavimentos;
 - g - Projeto aprovado pela SEMA, EM 16/10/91. (IMAN).
- 2 - Obra Licenciada:
 - a - Processo FMJP Nº06.911/93-1;
 - b - Proprietário: Condomínio Paradise Residence;
 - c - Local: Rua Projetada, Lt. 371, Qd. 602, Loteamento Jardim Oceania IV, 2ª Etapa, Bessa, nesta Capital;
 - d - Zoneamento: ZR-3;
 - e - Tipo: Edifício Multifamiliar;
 - f - Nº de pavimentos: Pilotis, Mezanino + 10 pavimentos Tipo;
 - g - Projeto aprovado pela SUDEMA, em 19/10/93;
 - h - L. I. Nº 355, de 22/10/93;
 - i - Alvará Nº 1.010, expedido em 02/12/93.

João Pessoa, PB, em 23 de dezembro de 1993.


RONALDO DELGADO GADELHA
Secretário de Planejamento e Coordenação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - COPI

RELAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS QUE NÃO COMPARECEM AO TRABALHO POR MAIS DE TRINTA DIAS

Ana Maria Eloi Moreno	12.265-3
Antonia Irineide R. da Silva	25.920-9
Antônio de Araújo Leal	15.179-1
Edward da Silva	14.373-1
Fernando Antônio F. Teixeira	14.280-8

Francisco Pereira Barbosa	24.206-3
George Humberto P. Machado	17.758-0
Geovane Alves da Silva	24.431-7
Germano Soares Cavalcante	16.754-1
Inácio de Lotola de O. Dias	17.052-6
Isabela Dantas Valengo	12.408-7
Ivana Verônica Chaves de Lima	23.940-2
João Batista Henrique de Freitas	24.429-5
José Walter Batista de Araújo	23.853-8
José Wilson dos Santos	27.160-8
Katya Kelly da Silva Chaves	15.590-0
Leo Trindade de Vasconcelos	14.469-0
Leuzete Neves Correia Campos	15.671-0
Márcia Marília de O. Araújo	17.636-2
Maria Lúcia Bezerra	18.040-8
Maria Teodora Candeia Pimentel	14.376-6
Maria Tereza Mousinho de Andrade	17.273-1
Mário Vital dos Santos	17.794-6
Roberto Pereira da Silva	24.123-7
Paulo Fernando Aires de Albuquerque	24.152-1
Simone Alves Sobrinho	28.597-8
Tárcio Ribeiro Monteiro	12.849-0
Evaldo Ramos da Silva	24.929-7

EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente ficam os servidores acima citados, convidados a comparecerem à Comissão Permanente de Inquérito - COPI, da Prefeitura Municipal de João Pessoa, situada à Praça Antônio Rabelo, 85 - Varadouro, afim de justificarem no prazo de oito dias, a ausência nas respectivas unidades de trabalho, por mais de trinta dias. O não comparecimento no prazo estabelecido, implicará na aplicação da pena prevista no artigo 236 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

João Pessoa, 21 de dezembro de 1993.

Bel. FRANCISCO NÔBREGA DOS SANTOS
Presidente do COPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE COMPRAS E SERVIÇOS - CLOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO (ES)

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão de Licitações de Compras e Serviços devidamente constituída pela Portaria nº 947/93, de 24.05.93, com fundamento no art. 16 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes licitações:

EMPRESA LICITADORA	DATA	FERRA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
CONVIDA	02/01
CONVIDA	02/01
CONVIDA	02/01

João Pessoa, de de 19
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE COMPRAS E SERVIÇOS - CLOS

EMPRESA LICITADORA	DATA	FERRA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
CONVIDA	02/01	10	760,00	7.600,00	
CONVIDA	02/01	10	3.420,00	34.200,00	41.800,00
CONVIDA	02/01	10	9.300,00	148.800,00	148.800,00
CONVIDA	02/01	100	110,00	11.000,00	11.000,00
CONVIDA	02/01	100	478,40	47.840,00	47.840,00
CONVIDA	02/01	4300	330,00	142.100,00	60.000,00
CONVIDA	02/01	60	950,00	57.000,00	60.000,00

			-Agulha descartável 25x8 IBERASIANA	2,000	7,02	14.040,00	263.520,00
CONVITE	61/93	N.G.V.-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD. MED. E HOSPITALARES LTDA.	-Termômetro Clínico-W.D. STADTER	10	198,00	1.980,00	1.980,00

João Pessoa, 18 de Dezembro de 1993
 GILBERTO MONTES FERREIRO
 Presidente

Continuação...

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENDEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	99/93	R.FAC-REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.	-Dexametasona Orem bion. c/15gr. 0,15 MECQUIMICA; - Hidrocortizida 50mg. MECQUIMICA.	1.500 1.000	152,57 2,68	228.855,00 2.680,00	231.535,00
CONVITE	99/93	MEDFARMA-MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES E FARMACÉUTICO LTDA	-Metildopa 500mg.M. SANVAL	1.000	26,80	26.800,00	26.800,00
CONVITE	99/93	REN-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	-Clorfenital Col. 10ml -Nifedipina 10mg- SANVAL	1.000 1.000	49,96 2,70	49.960,00 2.700,00	51.660,00
CONVITE	99/93	EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA	-Clorpropiridina 250mg. Lab. EUROFARMA	4.000	9,88	39.520,00	39.520,00
CONVITE	99/93	EMS-INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	-F/A Penicilina G Benzatina de 600.000UI F/A + Diluente EMS -F/A Penicilina G Benzatina de 1.200.000 UI F/A + Diluente EMS.	1.000 1.000	102,00 126,00	102.000,00 126.000,00	228.000,00
CONVITE	99/93	ENCQUISTAS FOTIGUARES REUNIDOS LTDA	-Burotec Gotas 20ml-D. AMEMI -Flibonclamide 5 mg.- FARMASA	400 6.000	200,00 11,20	80.000,00 67.200,00	147.200,00
CONVITE	60/9	COMERCIAL MONTANT LTDA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.	-Insulina Mista N.F.H 100 BIOMEDS.	50	1.240,00	62.000,00	62.000,00

João Pessoa, 18 de Dezembro de 1993
 GILBERTO MONTES FERREIRO
 Presidente

Continuação...

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENDEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	61/93	DENTAL ARAGÃO LTDA	-Pincel top VINGENTE -Escova Dentária Infantil EMS -Vaz de canal pó e liq. IG IBERE -Escovas de vidro 05 cc IBERE -Líquido de Laktin COECLIC	25 1.000 10 06 10	285,00 68,00 1.600,00 500,00 390,00	7.125,00 68.000,00 16.000,00 3.540,00 3.900,00	98.565,00
CONVITE	61/93	DENTAL MED-PINTO & FERREIRA LTDA.	-Agulha gengival curta c/100 20 -Lâmina de prata DURALCY 50grs -Espelho bucal nº5BENCO -Fita matriz 7m JON -Moldeado calcio 24grs HILCO C -Fenda profilática HERCOJ -Cera dental bolina 50grs -Cera de gita percha 1ª e 2ª serie TAPARI C/120 -Dreca cilíndricas nº2067 6203 A 3 Sorensen -Dreca cilíndricas nºs 1013, 1014 e 1015 FAVA -Dreca Cilíndricas nº 3070 e3071 K 3 Sorensen -Acrílico auto polimerizável pó c/25grs. Clássico -Acrílico auto polimerizável líquido c/15ml Clássico -Surgina Lt. Bolina	15 20 30 20 10 20 500 12 02 03 02 10 10 05	1.750,00 1.381,00 250,00 95,00 1.600,00 193,00 98,00 1.863,00 2.820,00 2.160,00 2.920,00 153,00 126,00 2.300,00	26.250,00 27.620,00 7.500,00 1.900,00 16.000,00 3.860,00 49.000,00 22.356,00 5.760,00 6.480,00 5.840,00 1.530,00 11260,00 11.500,00	187.456,00

João Pessoa, 18 de Dezembro de 1993
 GILBERTO MONTES FERREIRO
 Presidente

Continuação...

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENDEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	61/93	DENTAL MED-PINTO & FERREIRA LTDA.	-Alcool 92 PURÍSSIMO -Amólia Plástica de 300 ml DE PAULO	100 50	165,00 360,00	16.600,00 18.000,00	34.600,00
CONVITE	61/93	PROMHOL-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.	-Espátula de Ayres -THEOTO Pot. c/100 -Esparadrapo 10x4,5 CREMER -Algodão de 50Gras. NÁVCA	50 100 100	146,00 489,98 429,00	7.300,00 48.998,00 42.900,00	99.198,00
CONVITE	61/93	PROMHOL-PROD. MED. HOSP. ODONT. LTDA.	-Gaze 9ix 91. M. PALMA PAGAN 11 fios	50	3.700,00	185.000,00	185.000,00

CONVITE	61/93	OTORTEX-PRODUTOS HOSPI- TARES E FARMACÊUTICA-LTDA	-Mercurio cromo (solução de Mercurina a 2%) -Alcool iodado a 1%	160 160	175,00 302,00	17.500,00 30.200,00	47.700,00
CONVITE	62/93	DROGARIA EXPEDICIONARIA LTD.A	-Bexilato de Cocotocorina 4,5 mg HYBERMINE SANDOZ	700	3.445,00	344.500,00	344.500,00
CONVITE	62/93	BIOLIGHT COM. IMP. E AS- SISSORIA LTDA.	-Metildopa 250mg. ex c/20 comp. SANVAL	40	517,44	20.697,60	
			-Isonorbida 5mg. sub-lin- gual ex. c/20 comp.-SANVAL	40	80,40	3.216,00	
			-Isonorbida 10mg. ex. c/20 comp. SANVAL.	40	82,27	3.290,80	27.204,40
CONVITE	62/93	DISQUINED-COM. MEDICAMENTOS LTD.A	-Diazepam 5mg ex. c/20 comp. PHARMEDICA	100	102,00	10.200,00	10.200,00
CONVITE	62/93	DROGISTA POTTIGUALES RUI- DOS LTDA	-Dipoxina 0,25mg. ex. c/20 comp. DABROW	5)40	169,00	6.760,00	
			-Cefaloperona comp. env. c/20	60	115,00	8.700,00	
			-Lidocaina parietal comp. env. c/20	20	2.107,00	46.120,00	
							61.580,00

João Pessoa, em 21 de Dezembro de 1993

Nº	FINAL VENCEDORA	OBJETO	QNTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL	
CONVITE	62/93	DROGISTA LINDA MARIA S. R. L. FRANCISCO DE ASSIS LIMA	-Gel. p/adolescentes 7.000 gms c/20 pacotes DUBOND -Gel. p/adolescentes c/20 pacotes DUBOND -Gel. p/adolescentes c/20 pacotes-DU- BOND -Gel. p/adolescentes c/20 pacotes-DU- BOND	25 25 25 25	12.200,00 2.577,00 3.278,00 1.700,00	188.000,00 60.300,00 97.020,00 11.000,00	611.050,00
CONVITE	62/93	ALFAVITA DENTAL LTD.A	-Gel. p/adolescentes 7.000 gms c/20 pacotes DUBOND -Gel. p/adolescentes c/20 pacotes DUBOND -Gel. p/adolescentes c/20 pacotes-DU- BOND -Gel. p/adolescentes c/20 pacotes-DU- BOND	20 08 20 200	1.200,00 1.700,00 2.000,00 150,00	24.000,00 13.600,00 100.000,00 30.000,00	216.000,00

João Pessoa, em 22 de Dezembro de 1993

Continuação...

Nº	FINAL VENCEDORA	OBJETO	QNTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL	
CONVITE	63/93	BAVIER DENTAL COM. E REP. LTD.A	-Resina Composta (ALFA FAST) c/Ataque ácido, 08 de Eriso 12 gms -Lixa p/polimento c/150 und PAVA	25 05	4.000,00 520,00	100.000,00 2.600,00	102.600,00
CONVITE	63/93	DENTAL BOND - DAVIPOSE	-Resina topica DENTAL BOND	10	100,00	1.000,00	10.000,00
CONVITE	64/93	DIENES DENT LTD.A	-Gel. p/adolescentes 7.000 gms c/20 pacotes DUBOND	02	201.825,00	402.825,00	402.825,00
CONVITE	64/93	DENTAL BOND DAVIPOSE	-Gel. p/adolescentes 7.000 gms c/20 pacotes DUBOND	01	115.300,00	115.300,00	115.300,00
CONVITE	64/93	DENTAL BOND DAVIPOSE	-Gel. p/adolescentes 7.000 gms c/20 pacotes DUBOND	01	109.570,00	109.570,00	
			-Gel. p/adolescentes 7.000 gms c/20 pacotes DUBOND	01	15.245,00	15.245,00	
						124.815,00	
CONVITE	64/93	DENTAL BOND DAVIPOSE	-Gel. p/adolescentes 7.000 gms c/20 pacotes DUBOND	10	1.300,00	13.000,00	
			-Gel. p/adolescentes 7.000 gms c/20 pacotes DUBOND	10	2.100,00	21.000,00	
			-Gel. p/adolescentes 7.000 gms c/20 pacotes DUBOND	10	2.100,00	21.000,00	
			-Gel. p/adolescentes 7.000 gms c/20 pacotes DUBOND	10	2.100,00	21.000,00	
						66.000,00	

João Pessoa, em 23 de Dezembro de 1993

ESTADO DA PARAIBA
EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 194/93, de 23.03.93, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, publicada no D.O.U. de 22.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes licitações:

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	084/93	MARPESA-MARCOS PECAS SERV ACESSORIOS P/AUTOS.	Jogos de junta	01 Jq.	1.000,00	1.000,00	704.800,00
			Platô (cachorro) não chinô	01 Un	68.000,00	68.000,00	
			Colar	01 Un	8.200,00	8.200,00	
			Disco	01 Un	38.000,00	38.000,00	
			Tampa do radiador	01 Un	1.600,00	1.600,00	
			Tanque combustível redondo	01 Un	28.000,00	28.000,00	
			Manequim de freio	01 Un	33.000,00	33.000,00	
			Transmissão grande ref. 344. 410.160-2	01 Un	125.000,00	125.000,00	
			Cuicas de freio dianteira com pleta	02 Un	56.000,00	112.000,00	
			Cuicas de freio traseira completa	02 Un	100.000,00	200.000,00	
			Transmissão pequena ref. 344. 410.160-4	01 Un	90.000,00	90.000,00	
			Jogo de sincronizadores	01 Un	8.000,00	8.000,00	
			Polimento do eixo primário	01 Un	7.000,00	7.000,00	
			Válvula do pedal do freio Knorr	01 Un	66.700,00	66.700,00	
			Compresso de Ar	01 Un	27.000,00	27.000,00	
			Barra de direção grande	01 Un	59.000,00	59.000,00	
			Barra de direção pequena	01 Un	51.000,00	51.000,00	
							212.700,00

Juão Pessoa, 27 de dezembro de 1993.

Continuação...

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	085/93	ADALBERTO SOARES & CIA LTDA	Carro de mão	70 Un	7.628,00	533.960,00	1.717.560,00
			Burrica	20 Un	46.780,00	935.600,00	
			Pneus p/carro de mão	50 Un	4.960,00	248.000,00	
			Parafuso p/carro de mão	70 Un	11.650,00	46.600,00	
CONVITE	085/93	SOUZA MORAIS & CIA LTDA	Enxada s/Cabo	50 Un	2.740,00	191.800,00	295.900,00
			Cabo p/enxada	50 Un	1.150,00	57.500,00	

ESTADO DA PARAIBA
EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 194/93, de 23.03.93, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, publicada no D.O.U. de 22.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes licitações:

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	085/93	ADALBERTO SOARES & CIA LTDA	Carro de mão	70 Un	7.628,00	533.960,00	1.717.560,00
			Burrica	20 Un	46.780,00	935.600,00	
			Pneus p/carro de mão	50 Un	4.960,00	248.000,00	
			Parafuso p/carro de mão	70 Un	11.650,00	46.600,00	
			Enxada s/Cabo	50 Un	2.740,00	191.800,00	
CONVITE	085/93	SOUZA MORAIS & CIA LTDA	Cabo p/enxada	50 Un	1.150,00	57.500,00	295.900,00

SERVIÇO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - FUSAM
SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação de Saúde do Município - FUSAM, através da Seção de Compras, com fundamento no Art. 24 parágrafo II e em conformidade com o Art. 16 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, torna público as seguintes aquisições:

DISPENSA	DATA	FIRMA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO GERAL
DISPENSA	22.06.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	-AR COMPRIMIDO	37,5 ³	414,44	15.541,65	15.541,65
DISPENSA	22.06.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	-1.560 2 CM	26 Unid	436,18	11.340,71	11.340,71
DISPENSA	22.06.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	-AR COMPRIMIDO	37,5 ³	414,44	15.541,65	15.541,65
DISPENSA	22.06.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	-1290 - RESGUEL TANQUE	01 Unid	21.200,00	21.200,00	21.200,00
DISPENSA	22.07.93	METRA INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS LIDA	-24354-CONJUNTO RINDE C/ALÍMETRO ENSTRUMENTO	70 Unid	31.025,00	31.025,00	
			-5-112-CLUBFO KOL FOR FR. 100 41	12 Unid	10.473,00	125.076,00	
			-51555-SOLUÇÃO CALIBRAÇÃO VERMELHA	07 Unid	13.448,00	94.418,00	
			-51544-SOLUÇÃO CALIBRAÇÃO VERDE	05 Unid	13.488,00	67.440,00	
			-PAPEL TERMOENSLIEL (RGL0)	26 Unid	4.488,00	35.328,00	
			-0834 - KIT P/ESD01 PC/2	01 Unid	41.654,00	41.654,00	
			-0835 - KIT P/ESD01 P02	01 Unid	41.654,00	41.654,00	439.256,00
DISPENSA	22.07.93	METRA INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS LIDA	-TUBO P/BOMBA PRINCIPAL REF. B02-077	01 Unid	24.750,00	24.750,00	
			-TUBO DA BOMBA KCL REF.8-2-058	01 Unid	13.435,00	13.435,00	38.185,00

Indicações de Imprensa da Comissão de Licitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - FUSAM
SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação de Saúde do Município - FUSAM, através da Seção de Compras, com fundamento no Art. 24 parágrafo II e em conformidade com o Art. 16 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, torna público as seguintes aquisições:

CONT.

DISPENSA	DATA	FIRMA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO GERAL
DISPENSA	02.07.93	CLÍNICA SÃO JOÃO LIDA	-AQUISIÇÃO DE SACQUE			23.339,30	23.339,30
DISPENSA	08.07.93	CLÍNICA SÃO JOÃO LIDA	-TAXA REF. PROCESSAMENTOS HEMOTERÁPICOS	10 Unid	1.192,65	11.926,56	11.926,56
DISPENSA	08.07.93	CLÍNICA SERV. CITOLOGIA E COLPOSCOPIA LIDA	-EXAMES ANATOMO-PATOLÓGICO			17.311,49	17.311,49
DISPENSA	14.07.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	-OXIGÊNIO	300 m ³	493,08	147.926,40	147.926,40
DISPENSA	19.07.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	-OXIGÊNIO	10 m ³	809,97	8.099,79	8.099,79
DISPENSA	19.07.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	-OXIGÊNIO	98 m ³	809,97	6.479,83	6.479,83
DISPENSA	20.07.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	-CARRO P/TRANP. CILINDROS	01 Unid	11.700,00	11.700,00	11.700,00
DISPENSA	27.07.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	-AR COMPRIMIDO - 1742	335 m ³	195,00	7.312,50	7.312,50
DISPENSA	28.07.93	AGACENTRO DA PARAÍBA	-SERVICOS HEMOTERÁPICOS			20.583,25	20.583,25
DISPENSA	28.07.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	-16804 O Y K	26 Unid	575,73	14.969,11	14.969,11
DISPENSA	28.07.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	-1680 - ALUGUEL TANQUE	01 Unid		27.068,80	27.068,80
DISPENSA	31.07.93	AGACENTRO DA PARAÍBA	-PLASMA	19 Unid	890,22	16.914,18	
			-C. HEMÁCIAS	03 Unid	931,19	2.793,57	
			-SANGUE	01 Unid	931,19	931,19	20.638,95
DISPENSA	31.07.93	AGACENTRO DA PARAÍBA	-LACTO	35 Unid	1.193,97	41.789,16	41.789,16

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - FUSAM
SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação de Saúde do Município - FUSAM, através da Seção de Compras, com fundamento no Art. 24 parágrafo II e em conformidade com o Art. 16 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, torna público as seguintes aquisições:

CONT.

DISPENSA	DATA	FIRMA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO GERAL
DISPENSA	02.08.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	-OXIGÊNIO	14,0 kg	2.708,34	37.916,76	
DISPENSA	04.08.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	-AR COMPRIMIDO	37,5 m ³	772,13	27.059,67	64.976,07
			-TANQUE	478 m ³	447,90	213.972,00	307.972,00

DISPENSA	09.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-OXIGÊNIO	8,0 m ³	8.069,00	8.069,00	8.069,00
DISPENSA	09.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-OXIGÊNIO CIL	2,0 m ³	1.069,00	2.139,00	2.139,00
DISPENSA	11.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-AR COMPRIMIDO 1742	37,5 m ³	722,10	27.079,87	27.079,87
DISPENSA	11.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-AR COMPRIMIDO 7039	37,5 m ³	722,10	27.079,87	27.079,87
DISPENSA	11.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-37,5 m ³ AR COMPRIMIDO	05 CIL	722,10	37.079,87	37.079,87
DISPENSA	14.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-GÁS NITROSO	14,0 Kg	2.798,10	37.418,20	37.418,20
DISPENSA	14.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-OXIGÊNIO	8,0 m ³	1.069,00	8.552,00	8.552,00
DISPENSA	14.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-OXIGÊNIO	10 m ³	1.069,00	10.690,00	10.690,00
DISPENSA	14.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-AR COMPRIMIDO - 1742	37,5 m ³	722,10	27.079,87	27.079,87
DISPENSA	14.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-TANQUE	500 m ³	647,00	323.500,00	323.500,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - FUSAM
SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação de Saúde do Município - FUSAM, através da Seção de Compras, com fundamento no Art. 24 parágrafo II e em conformidade com o Art. 16 da Lei Federal 1.866 de 11.06.92, torna público as seguintes aquisições:

CONT.

DISPENSA	DATA	FIRMA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO GERAL
DISPENSA	14.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-BRO - DUM.	01 UND	33.180,00	33.180,00	33.180,00
DISPENSA	14.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-BRO - DUM.	25 UND	756,00	18.650,00	18.650,00
DISPENSA	15.09.93	CIA FARMACIA S&S EQUIPAMI TOS S/A	-S&S P/LAGA - 1721	1,0 m ³	1.458,00	1.458,00	1.458,00
DISPENSA	23.09.93	HENDCENTRO DA PARAÍBA	-PLASMA -TRICPRECIPITADO	28 UND	2.903,00	70.084,00	70.084,00
DISPENSA	24.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-S&S P/LAGA B - 1721	1,0 m ³	16,91	16,91	16,91
DISPENSA	24.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-S&S P/LAGA A - 1621	1,0 Kg	207,60	207,60	207,60
DISPENSA	25.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-AR COMPRIMIDO - 7742	37,5 m ³	722,10	27.079,87	27.079,87
DISPENSA	25.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-GÁS NITROSO	14 Kg	2.798,10	37.918,20	37.918,20
DISPENSA	25.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-AR COMPRIMIDO - 1742	37,5 m ³	722,10	27.079,87	27.079,87
DISPENSA	25.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-S&S P/LAGA B - 1721	01 m ³	1.458,00	1.458,00	1.458,00
DISPENSA	26.09.93	CLÍNICA S&S JOÃO LIDA	-PROCESSAMENTOS MEMOTERÁPICOS	102,843,00	102,843,00	102.843,00	102.843,00
DISPENSA	26.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-AR COMPRIMIDO	37,5 m ³	722,10	27.079,87	27.079,87
DISPENSA	01.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-AR COMPRIMIDO	05 m ³	865,00	32.437,50	32.437,50
DISPENSA	01.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-TANQUE	540 m ³	853,00	460.820,00	460.820,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - FUSAM
SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação de Saúde do Município - FUSAM, através da Seção de Compras, com fundamento no Art. 24 parágrafo II e em conformidade com o Art. 16 da Lei Federal 1.866 de 11.06.92, torna público as seguintes aquisições:

CONT.

DISPENSA	DATA	FIRMA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO GERAL
DISPENSA	01.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-OXIGÊNIO	02 CIL	1.444,00	2.888,00	2.888,00
DISPENSA	01.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-AR COMPRIMIDO	05 UND	866,00	32.475,00	32.475,00
DISPENSA	02.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-OXIGÊNIO CIL	8,0 m ³	1.444,00	11.552,00	11.552,00
DISPENSA	02.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-AR COMPRIMIDO - 1742	37,5 m ³	866,00	32.475,00	32.475,00
DISPENSA	02.09.93	HENDCENTRO DA PARAÍBA	-PLASMA -TRICPRECIPITADO	14 UND	1.919,87	26.878,18	26.878,18
DISPENSA	15.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-GÁS NITROSO	20 UND	1.998,50	39.970,00	39.970,00
DISPENSA	15.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-GÁS NITROSO	14,0 Kg	3.640,00	51.180,00	51.180,00
DISPENSA	20.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-OXIGÊNIO CIL	16,0 m ³	1.444,00	23.104,00	23.104,00
DISPENSA	23.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-DUM.	26 UND	1.075,00	26.130,00	26.130,00
DISPENSA	23.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-AR COMPRIMIDO - 1742	24,0 m ³	866,00	44.750,00	44.750,00
DISPENSA	23.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-OXIGÊNIO CIL	10 m ³	1.444,00	14.440,00	14.440,00
DISPENSA	23.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-GÁS NITROSO	14,0 Kg	3.640,00	51.180,00	51.180,00
DISPENSA	23.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPA MENTOS S/A	-AR COMPRIMIDO	05 m ³	865,00	32.437,50	32.437,50

DISPENSA	DATA	FILMA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO GERAL
DISPENSA	19.09.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- 1742 AR COMPRIMIDO	37,5	866,00	32.475,00	32.475,00
DISPENSA	19.10.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- OXIGÊNIO	570 m ³	841,10	479.427,00	479.427,00
DISPENSA	01.10.93	CLÁudia S&C JOÃO LTDA	- PROCESSAMENTOS MEMBRANÁVICOS	17 UND		59.649,94	59.649,94
DISPENSA	01.10.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- AR COMPRIMIDO (1742) GÁS P/LAGA 0	37,5 m ³ 1,0 m ³	1.172,00 2.764,00	43.950,00 2.764,00	46.714,00
DISPENSA	06.12.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- ÓXIDO NITROSO CIL	28,0 m ³	5.124,00	143.472,00	143.472,00
DISPENSA	13.10.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- AR COMPRIMIDO (1742)	37,5 m ³	1.172,00	43.950,00	43.950,00
DISPENSA	13.10.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- TANQUE			145.853,00	145.853,00
DISPENSA	13.10.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- 1660 - P.L.M	30 UND	1.360,00	40.800,00	40.800,00
DISPENSA	14.10.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- 1742 AR COMPRIMIDO	37,5 m ³	1.172,00	43.950,00	43.950,00
DISPENSA	08.10.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- AR COMPRIMIDO (1742)	37,5 m ³	1.172,00	43.950,00	43.950,00
DISPENSA	14.10.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- 1743 AR COMPRIMIDO	37,5 m ³	1.172,00	43.950,00	43.950,00
DISPENSA	18.10.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- ÓXIDO NITROSO CIL	28 Kg	5.124,00	143.472,00	143.472,00
DISPENSA	21.10.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- AR COMPRIMIDO (1742)	37,5 m ³	1.172,00	43.950,00	43.950,00
DISPENSA	21.10.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- AR COMPRIMIDO (1742)	37,5 m ³	1.172,00	43.950,00	43.950,00
DISPENSA	22.10.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- OXIGÊNIO LIQ.	506 m ³	1.109,00	561.154,00	561.154,00
DISPENSA	22.10.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- AR COMPRIMIDO (1742)	37,5 m ³	1.172,00	43.950,00	43.950,00
DISPENSA	25.10.93	TECNICA - INST. CIENTÍFICOS LTDA	- TUBO DE VÁLVULA V-5	01 UND	39.400,00	39.400,00	39.400,00
			- TUBO DA VÁLVULA V-9	01 UND	2.190,83	2.190,83	2.190,83
			- TUBO DA VÁLVULA V-11	01 UND	39.400,00	39.400,00	39.400,00
			- FILTRO DE AR RAD	01 UND	82.075,00	82.075,00	82.075,00
			- G 2 701-0 ELETRODO DE PH RAD	01 UND	658.733,33	658.733,33	658.733,33
			- D BIL-AT P / F 8001-0 PC 02 RAD.	01 UND	106.698,33	106.698,33	106.698,33
DISPENSA	29.10.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- OXIGÊNIO	08 CIL	2.022,00	16.176,00	16.176,00
DISPENSA	29.10.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- ÓXIDO NITROSO	28 Kg	5.124,00	143.372,00	143.372,00
DISPENSA	29.10.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- ÓXIDO NITROSO CIL	28,0 Kg	5.124,00	143.472,00	143.472,00
DISPENSA	29.10.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- TANK ALUGUEL DE TANQUE			67.600,00	67.600,00
DISPENSA	09.11.93	TECNICA S&C JOÃO LTDA	- PROCESSAMENTOS MEMBRANÁVICOS			127.545,84	127.545,84
DISPENSA	16.11.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- 1771 GÁS P/LAGA S,D	1,0 m ³	3.870,00	3.870,00	3.870,00
DISPENSA	14.11.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- OXIGÊNIO	506 m ³	1.488,00	757.980,00	757.980,00
DISPENSA	20.11.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- ÓXIDO NITROSO	28,0 Kg	7.440,00	208.572,00	208.572,00
DISPENSA	23.11.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- AR COMPRIMIDO	37,5 m ³	1.588,00	59.262,50	59.262,50
DISPENSA	23.11.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- OUN	30 UND	3.100,00	93.000,00	93.000,00
DISPENSA	23.11.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- AR COMPRIMIDO	37,5 m ³	1.588,00	59.262,50	59.262,50
DISPENSA	30.11.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- MEMBRANA TMS/TRO 440/540	04 Pcs	850,00	3.400,00	3.400,00
DISPENSA	02.12.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- TANQUE - ALUGUEL	01 UND	93.200,00	93.200,00	93.200,00
DISPENSA	18.12.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- OXIGÊNIO CILINDROS	8,0 m ³	2.840,00	22.720,00	22.720,00
DISPENSA	18.12.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- AR COMPRIMIDO	37,5 m ³	1.808,00	67.800,00	67.800,00
DISPENSA	18.12.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- ÓXIDO NITROSO	28 Kg	10.148,00	283.970,00	283.970,00
DISPENSA	18.12.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- OXIGÊNIO LIQUIDO GRADEL	600 m ³	2.039,50	1.223.710,00	1.223.710,00
DISPENSA	18.12.93	AGA AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A	- AR COMPRIMIDO	37,5 m ³	2.155,27	80.821,00	80.821,00

Handwritten signature and stamp:
 [Signature]
 [Stamp: 18/12/93, 18h, 18h, 18h]